

Nesta edição, divulgação do resultado das análises das inscrições, referente ao processo seletivo para a função pública temporária de Médico Plantonista para Atendimento ao Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU

Homologação do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública Temporária de Médico (20 horas); e parcial para a função pública temporária de Cozinheira(o).

Edital de seleção para a 15ª Edição do Casamento Comunitário de Uberaba.

Editais de Chamada Pública para Credenciamento de Propostas de Atrações Artísticas, e Exploração de Pontos de Alimentação para o **Carnaval de Uberaba – 4ª edição.**

SUMÁRIO

Atos Oficiais CODAU	02
Atos Oficiais COHAGRA	04
Atos Oficiais PROCON.....	05
Atos Oficiais FETI.....	05
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	05
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.....	21
Atos Oficiais CODIUB	22
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.....	22
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	23
Atos Oficiais PMU	25

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2016

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADO:	CELIA DE DEUS BORGES EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para transporte interno e externo de resíduos das estações de tratamento de esgoto – ETE'S do Codau, por um período de 12 meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Gerência de Esgoto Sanitários – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência.
ESCOPO DO ADITIVO	PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2016, bem como aplicar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, REDUZINDO O valor unitário do Item 11765 representando um percentual de redução de 3,8045 % e ACRESCEM QUANTITATIVAMENTE o Item 11765 no percentual de 24,32177036%
VIGÊNCIA DO ADITIVO	Data inicial 02 de janeiro de 2018 e data final 01 de janeiro de 2019
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 213.840,78 (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15102
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão nº 163/2016.

Uberaba/MG, 02 de janeiro de 2017.

Regis Gaspar AlvesChefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 23/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2014

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADO:	SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em locação de 02 "vans ou minibus", com capacidade para 16 lugares, 0Km, destinados ao transporte de leituristas à campo e transporte de servidores lotados nas Estações de Tratamento de Esgoto - ETE (Francisco Veludo/Conquistinha) e de um veículo com capacidade para 07 lugares 0Km, destinado ao transporte de servidores da assessoria de meio ambiente, visando acompanhamento e monitoramento das nascentes, córregos e rios localizados no município de Uberaba.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato de Locação nº 01/2014, bem como acrescer 01 (um) veículo ao item 9968 – representando um acréscimo de R\$ R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) ao valor total contratado, correspondendo ao percentual de 20,70485%. O reflexo financeiro para o período de 20 de dezembro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018 é de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação PREGÃO nº 151/2013.
VIGENCIA DO ADITIVO:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como data inicial 21 de fevereiro de 2018 e data final 20 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:	R\$ 169.100,00 (cento e sessenta e nove mil e cem reais) durante sua vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15102
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	PREGÃO nº 151/2013

Uberaba/MG, 09 de janeiro 2018.

Regis Gaspar AlvesChefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2014

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADO:	E.F.PEISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-ME
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recarga de Cartucho e Toner, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Seção de Controle e Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido Contrato , conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão de nº 111/2014 , com início em 02 de janeiro de 2018 e término em 01 de janeiro de 2019 , podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	R\$ 122.457,50 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15102
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	PREGÃO de nº 111/2014

Uberaba/MG, 09 de janeiro de 2018.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará a licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa prestador de serviços em EDI – Electronic Data Interchange (Troca Eletrônica de Dados), em atendimento à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação - Presidência, conforme especificações do Termo de Referência.

Data da realização: 23/01/2018

Horário: 09hs00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036 3318-6037 3318-6038 e 3318-6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 09 de janeiro de 2018

Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria nº 104/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 157/2017 de 06/12/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de guindaste, com capacidade de carga mínima de 10.900 kg na primeira lança, momento de carga útil de 45.000 kg, mínimo de 04 (quatro) lanças hidráulicas e 03 (três) manuais, equipado com Guincho de cabo, com capacidade aproximada de 10 toneladas, primeiro uso, fabricado no ano vigente, a SER instado em caminhão, em atendimento a solicitação do Departamento de Gestão da frota – Diretoria de gestão administrativa, conforme o Edital e suas especificações, com trâmite legal, HOMOLOGO a licitação supracitada e ADJUDICO o seu objeto à sociedade empresária vencedora do certame, a saber: MADAL PALFINGER S/A, o lote 01 ao valor total de R\$175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do estimado no Edital, conforme divulgado através da ATA nº 157/2017 e Relatório 182/2017.

Lavre-se os Contratos

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 08 de janeiro de 2018.

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 177/2017** de 05/01/2018, para o registro de preço para o fornecimento de terminais e Mangueiras de alta pressão, visando a execução de manutenções nas mangueiras dos equipamentos de desobstrução de rede de esgoto, Retro Escavadeiras, Guindastes e outros equipamentos que utilizam mangueiras de alta pressão, pelo período de 12 (doze) meses, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente FERA DA BORRACHA LTDA, o lote 01 ao valor total de R\$22.951,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e um reais), tendo em vista que o preço ofertado estava dentro dos estimados no Edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 177/2017 e Relatório nº 01/2018.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 09 de janeiro de 2018.

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 171/2017** de 05/01/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para transporte de carga perigosa em conformidade com os requisitos e exigências da ANTT, em atendimento à solicitação da Gerência de Abastecimento de Água – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA, o lote 1 ao valor total de R\$14.271,12 (quatorze mil duzentos e

setenta e um reais e doze centavos), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se dentro do estimado, conforme registrado nas ATAS/PREGÃO nos. 089 e 171/2017 e Relatório nº. 002/2018.

Emita-se a nota de empenho.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 09 de janeiro de 2018.

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

ATOS OFICIAIS COHAGRA
NOTIFICAÇÕES

A COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE VEM NOTIFICAR OS BENEFICIÁRIOS DOS IMÓVEIS RELACIONADOS NOS ENDEREÇO ABAIXO PARA COMPARECEREM NO PRAZO DE 48 HORAS NA SEDE DA COHAGRA LOCALIZADA NO PRAÇA UBERABA SHOPPING CENTER À AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA Nº 5100 BAIRRO – VILA OLIMPICA - SALA 29 A PRIMEIRO PISO.

ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO
Rua Mercedes Moura Machado	72	Marajó I
Rua José Marinho Junior	201	Rio de Janeiro
Rua Dr. Eliezer Mendes Santos	121	Ilha de Marajó
Rua Paulo Manso de Oliveira	334	Rio de Janeiro "C"
Rua Paulo Manso de Oliveira	484	Rio de Janeiro "C"
Rua Jairo Dumont	174	Pacaembu II
Rua Jairo Dumont	193	Pacembu II
Rua Osvaldo Pereira Neto	134	Anatê
Rua José Inácio Dias	500	Marajó II

Marcos Adad Jammal
Presidente

A COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE VEM NOTIFICAR OS BENEFICIÁRIOS DOS IMÓVEIS RELACIONADOS NOS ENDEREÇO ABAIXO PARA COMPARECEREM NO PRAZO DE 48 HORAS NA SEDE DA COHAGRA LOCALIZADA NO PRAÇA UBERABA SHOPPING CENTER À AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA Nº 5100 BAIRRO – VILA OLIMPICA - SALA 29 A PRIMEIRO PISO.

ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO
RUA PROF. NATALYA DAIREL DE CARVALHO,	88	ANATÊ
RUA TARCISIO JOSÉ DE OLIVEIRA	33	ANATÊ
RUA OSVALDO PEREIRA NETO	134	ANATÊ
RUA OSVALDO PEREIRA NETO	314	ANATÊ
RUA VICENTE CHICRALA DA FONSECA	64	ANATÊ
RUA VICENTE CHICRALA DA FONSECA	74	ANATÊ
RUA VICENTE CHICRALA DA FONSECA	154	ANATÊ
RUA JOÃO MIGUEL WUEB	78	ANATÊ
RUA JULIETA PONTES	129	ANATÊ
RUA RODRIGO LAMARTINE MENDES	42	MARAJÓII
RUA ODETE VILELA (Antiga 8)	186	RIO DE JANEIRO
RUA JORN. JOÃO LUIS DE SOUZA	545	RIO DE JANEIRO
RUA FELISBINO FRANCISCO DE RESENDE	170	RIO DE JANEIRO
RUA ALBERTO JULIANO DE ALMEIRA	172	RIO DE JANEIRO
RUA LUIS RONALDO RUFATTO	144	MARAJÓ II
RUA MERCEDES MOURA MACHADO	111	MARAJÓ I
RUA MARIA DA GLORIA FELIX FRAGA	201	ILHA DE MARAJÓ
RUA RONALDO INÁCIO SOUSA	351	ALVORADA
RUA DR. ELIEZER MENDES SANTOS	121	ILHA DE MARAJÓ
RUA T	365	ALVORADA

Marcos Adad Jammal
Presidente

ATOS OFICIAIS PROCON
EDITAIS DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS

O **PROCON** – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . . . FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117-008.412-9**, onde figura como **RECLAMADO(A) SOFTWARE BRAND** , CNPJ Nº **07.880.020/0001-43**, e **RECLAMANTE MARCELO PENA DAHER** e através do presente, e nos termos do § 2º do Art.16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA** o(a) **RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **RECLAMADO(A) SOFTWARE BRAND, CNPJ Nº 07.880.020/0001-43**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018. Por mim, _____ Bruno de Oliveira Rocha, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS

O **PROCON** – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . . . FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.17-0009837**, onde figura como **RECLAMADO(A) BLUE VAREJISTA** , CNPJ Nº **15.242.942/0001-53**, e **RECLAMANTE FERNANDA FATIMA ALVES** e através do presente, e nos termos do § 2º do Art.16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA** o(a) **RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **RECLAMADO(A) BLUE VAREJISTA, CNPJ Nº 15.242.942/0001-53**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018. Por mim, _____ Bruno de Oliveira Rocha, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS

O **PROCON** – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 – Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . . . FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117-009.291-3**, onde figura como **RECLAMADO(A) SISTEMA FACIL INCOP. IMOB UBERABA II SPE LTDA** , e **RECLAMANTE ANDREZA SILVA FEITOSA** e através do presente, e nos termos do § 2º do Art.16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA** o(a) **RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **RECLAMADO(A) SISTEMA FACIL INCORP. IMOB. UBERABA II SPE LTDA**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018. Por mim, _____ Bruno de Oliveira Rocha, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA**

ATOS OFICIAIS FETI

C.P.L

EXTRATO DO V ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 042/2013

CONTRATANTE	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
CONTRATADA	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão eletrônico CARTÃO ALIMENTAÇÃO , com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos Servidores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo – FETI.
PRAZO	04 (quatro) meses, a contar de seu efetivo vencimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LICITAÇÃO	2910.04.122.040.2001.33903999-16037 0 100
	Pregão Presencial n.º 235/2012

Uberaba/MG, 05 de janeiro de 2018.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto n.º 0007/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL

C.P.L

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: FLAMAGÁS LTDA

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em cilindro de 13KG.

PERÍODO DA ATA: 362 dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.504,60 (três mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 2610.04.122.040.2001.0000.33903004.0100-14015

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº01/2018

Uberaba/MG, 03 de janeiro de 2018.

Prof. Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

EDITAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CARNAVAL DE UBERABA – 4ª Edição.

Antônio Carlos Marques, Presidente da **Fundação Cultural de Uberaba (FCU)**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria, torna público o presente Edital de Chamamento Público objetivando **o credenciamento de bandas, grupos musicais e DJ's que comprovem a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e/ou regional no evento Carnaval de Uberaba – 4ª Edição, a ser realizado em parceria entre a Prefeitura Municipal de Uberaba, Ministério do Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Fundação Cultural de Uberaba**, nos termos da Lei 8.666/93 e, de acordo com as condições e exigências do presente edital:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de **bandas, grupos musicais e DJ's que comprovem consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e/ou regional, para apresentação no Carnaval de Uberaba 4ª edição a ser realizado no Ciclo Parque, s/nº, Vila Santa Maria, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, das 19h00 às 01h:00**, em parceria entre a Prefeitura Municipal de Uberaba, Ministério do Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Fundação Cultural de Uberaba, conforme programação previamente aprovada entre os parceiros, com o objetivo de difundir e valorizar a arte, promovendo o intercâmbio artístico-cultural entre os músicos e artistas locais e regionais a fim de valorizar a música carnavalesca, e fomentar um entretenimento sadio e harmônico entre o público participante.

1.2. É obrigatório constar no repertório das bandas e Dj's músicas nos estilos: Marchas, marchas Carnavalescas, Sambas, Sambas Enredos, Axé, Frevo, Lambada, Afoxé e Reggae.

1.3 - Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no **artigo 25 da Lei Federal 8666/93** caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Uberaba um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos.

1.4 – O presente edital poderá ser retirado na Seção de Licitações da Fundação Cultural de Uberaba (Praça Rui Barbosa, 356, Centro, Uberaba/MG).

2 – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente credenciamento público é apenas para o período de carnaval mencionado na cláusula 1.1, contado a partir da publicação.

2.2 - **O credenciamento não gera direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito.** A contratação fica condicionada à definição da programação do carnaval, bem como de previsão orçamentária, **ficando a critério da Fundação Cultural de Uberaba a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.**

2.3 - Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Fundação Cultural, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever artistas e ou grupos/bandas, pessoas físicas e jurídicas, descritas no item 13.6, doravante denominadas “proponentes” adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

3.1.1. Cada proponente poderá fazer somente **01 (uma) inscrição** nesta Chamada Pública.

3.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.3. No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.4.É vedada a participação de:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- c) Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- f) Cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- g) Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FCU ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;
- h) Pessoa jurídica ou natural que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela FCU dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e
- i) Que sejam agentes públicos municipais ou servidores da FCU ou estejam a sua disposição, assim como seus familiares diretos, ascendentes, descendentes ou colaterais até 3º (terceiro) grau e também os integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscal da FCU.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão entregar na **Seção de Licitações da Fundação Cultural de Uberaba** (Praça Rui Barbosa, 356, Centro, Uberaba/MG), até o dia **19/01/18**, de segunda a sexta-feira, das **09h às 12hrs e de 13:00hrs às 17:30hrs; Sábado e Domingo das 8:00 às 12:00** em envelopes devidamente identificados (etiquetado conforme modelos abaixo), lacrados e separados conforme a seguir:

- ENVELOPE Nº 01:

***Modelo de etiqueta:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA CARNAVAL DE UBERABA – 4ª EDIÇÃO

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL (ANEXOS II, IV, V E VI)

NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____
 PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: _____
 PROPOSTA PARA OS DIAS: _____

- ENVELOPE Nº 02:

***Modelo de etiqueta:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA CARNAVAL DE UBERABA – 4ª EDIÇÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE (ANEXO I, III)

NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____
 PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____
 ESPECIFICAÇÃO: _____
 PROPOSTA PARA OS DIAS: _____

4.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação Cultural.

4.1.2. As inscrições poderão ser realizadas por correios, sendo que os envelopes deverão chegar na Fundação Cultural de Uberaba até o dia 19/01/18.

4.1.3. Não serão aceitos envelopes enviados por e-mail.

4.2. Os interessados poderão se inscrever **GRATUITAMENTE** de acordo com as seguintes especificações do objeto:

Especificações do objeto

Banda para animar os dias de Carnaval assim constituída em uma formação mínima:

2 (dois) Cantores ou 1 um cantor e 1 (uma) cantora

3 ritmistas:baterista (bateria completa), surdo e treme-terra

1 guitarra
 1 contra-baixo
 1 teclado

Dj (obrigatório CDJ)

4.3. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 4.1, não serão validadas. Entretanto, poderão ser complementadas pelo proponente após contato da Fundação Cultural informando tal situação.

4.4. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado neste edital.

4.5. Os valores dos cachês artísticos são aqueles definidos no item 13.6 deste edital.

5 – DAS ETAPAS

5.1. A seleção das propostas será realizada em **03 (três) etapas**, a saber:

a) **Etapa 1 - “Habilitação”**: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos aos **ANEXOS II, IV, V E VI**, deste edital a ser realizada pela **Comissão Permanente de Licitação**.

a.1) A **Comissão Permanente de Licitação**, após análise da habilitação jurídica e fiscal, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação, nos termos da legislação aplicável;

b) **Etapa 2 - “Avaliação Técnica”**: Consistirá da análise dos documentos relacionados no **ANEXO I e III** pela **Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural**, composta por membros designados pelo Presidente da Fundação Cultural de Uberaba, sendo membros servidores da FCU ligados a área cultural, **que irão deliberar pela habilitação ou não dos candidatos, mediante emissão de notas por pretendente**, desde que cumpridas as exigências constantes da **letra “a” do item 5.1**.

b.1) A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

c) **Etapa 3 – “Classificação”**: As propostas habilitadas serão classificadas considerando a pontuação de **0 a 20 (zero a vinte) pontos**, segundo os critérios descritos abaixo. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 11 (onze) pontos, conforme critérios a seguir:

c.1) Análise e avaliação do portfólio da banda, grupo ou artista (**release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.**), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero, e, ainda a inovação: originalidade e ineditismo da proposta. **Pontuação: 01 a 07 pontos**

c.2) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD) e/ou canais de comunicação na internet, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 03 a 09 pontos;**

c.3) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo. **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

Obs: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

5.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

5.3 O resultado final será homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente com publicação exclusiva no Porta-Voz.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério Concepção Artística;
- b) Maior nota no critério Avaliação do Portfólio.

6.2. Persistindo, ainda, o empate, haverá sorteio nos termos da lei 8.666/93

7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 - São documentos exigidos para a inscrição, os previstos nos **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI**.

8 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela FCU para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

8.2.1 - A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

8.2 - Serão eliminados o(s) Proponente(s) cuja documentação estiver incompleta e não atenda a legislação atinente à matéria e o presente edital;

8.3 - A FCU publicará no Porta-Voz de Uberaba relação do(s) Proponente(s) habilitados e classificado(s).

8.4 - Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso à Comissão Permanente de Licitações e quanto a decisão classificação técnica caberá recurso à Comissão de Julgamento Artístico Cultural da FCU.

8.4.1. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na FCU no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Porta-Voz de Uberaba.

8.4.2 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

9 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 9.1. Ficam os credenciados obrigados à assinatura do “**TERMO DE COMPROMISSO**”, e “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” ANEXO VII e VIII, no prazo de até 02 dias, a contar do recebimento da notificação da Fundação Cultural para sua assinatura, respeitado o item 2.2 deste edital.
- 9.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- 9.3. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;
- 9.4. Não serão aceitas músicas e letras que façam apologia e/ou ilusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, obscenidade e atitude contrárias aos objetivos do encontro.
- 9.5. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

10 - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL

- 10.1 - A Fundação Cultural irá convocar o credenciado para assinar o **TERMO DE COMPROMISSO** e o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a necessidade, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação, respeitado o item 2.2 deste edital.
- 10.2 - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

11 - DOS CREDENCIADOS

- 11.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- 11.2. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- 11.3. A Fundação Cultural de Uberaba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- 11.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Fundação Cultural de Uberaba, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Verificada a prática de ato ilícito aplicar-se-á as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência escrita;

12.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 10% (vinte por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa em assinar o contrato e/ou Termo de Compromisso;

c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Cultural;

c.3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;

e- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Uberaba, e descredenciamento, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Cultural, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DOS VALORES DOS CACHÊS ARTÍSTICO

- 13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

13.2. O credenciado convocado deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 02 dias úteis.

13.3. O credenciado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

13.4 As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

13.5. Do valor da remuneração a ser paga será descontado os impostos e taxas devidos legalmente.

13.6 – Ficam definidos os seguintes valores para fins de pagamento de cachê artístico-cultural:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
Banda ou grupo musical local e/ou regional	R\$ 10.000,00
DJ	R\$ 1.500,00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2 As informações sobre o presente processo serão prestadas pela Fundação Cultural de Uberaba.

14.3 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

14.4 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Porta-Voz do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5 As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

14.6. A FCU reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Uberaba para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

14.8 Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Jurídica e Fiscal
- III – Documentação Artística do Proponente;
- IV – Declaração de Inexistência de exploração de mão de obra infantil
- V – Declaração de inexistência de impedimento legal
- VI - Cessão de imagem e som
- VII – Minuta de Termo de Compromisso
- VIII – Minuta de Contrato

14.8. Fica definido Porta-Voz do Município para a divulgação de quaisquer informações do presente edital.

14.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Uberaba

Uberaba (MG), 5 de janeiro de 2018.

Prof. Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA
OBS:
(DENTRO DO ENVELOPE II)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/18 PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CARNAVAL DE UBERABA – 4ª Edição**. Declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA:
Nº DO CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO ATUALIZADO:

FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO ATUAL:		
CPF:	RG:	
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:

Li o presente o Edital do Chamamento Público nº 01/2018 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/_____
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE)

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DO PROPONENTE

OBS:
(DENTRO DO ENVELOPE I)

1. Para as Pessoas Físicas:

- Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Cópia do RG e do CPF e telefone para contato;
- Certidão de Regularidade de Débitos Municipais;
- Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**; e
- Declaração subscrita e assinada pelo Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006, conforme **ANEXO IV**;
- Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba, conforme **ANEXO VI**.
- Comprovação de existência de conta bancária com os dados, tais como: Banco, agencia, número da conta, podendo ser comprovado mediante cópia do cartão bancário, folha de cheque, ou outros documentos compatíveis.
- Apresentar documento comprobatório de inscrição junto ao PIS/PASEP e/ou Inscrição junto ao INSS;

2. Para as pessoas jurídicas:

- Cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
- Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - previdenciária.
- Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa.
- Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**; e
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006, conforme **ANEXO IV**;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba, conforme **ANEXO VI**.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

OBS:
(DENTRO DO ENVELOPE II)

PROPOSTA - A proposta artística (envelope 02) deve conter os seguintes documentos e informações:

- Ficha de Inscrição da Proposta Artística** preenchida e assinada pelo proponente (todos os itens da Ficha de Inscrição são de preenchimento obrigatório nos termos do **ANEXO I**;
- Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas;
- Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise, tais como CD e/ou DVD;
- Outros documentos que possam comprovar a capacidade técnica.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
OBS:
(DENTRO DO ENVELOPE I)

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2018, que _____ (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2018.

Proponente: _____

Representante Legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL
OBS:
(DENTRO DO ENVELOPE I)

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2018, que _____ (nome do Proponente):

a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da FCU ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU;

d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2018

Proponente: _____

Representante Legal: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM
OBS:
(DENTRO DO ENVELOPE I)

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2018, que _____ (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Fundação Cultural de Uberaba e da Prefeitura Municipal de Uberaba em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2018

Proponente: _____

Representante Legal: _____

Obs: Está minuta será o modelo a ser utilizado posteriormente quando da contratação

**ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

(Anterior à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços)

A _____, sediada na _____ (se pessoa jurídica), ou residente e domiciliado na _____ (se pessoa física), inscrita no CNPJ sob nº _____ (se pessoa jurídica) ou inscrita no CPF sob o nº _____ (se pessoa física), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), vem através da presente garantir a execução do objeto, descrito no item 1 do edital da Seleção Pública de nº _____ com remuneração no valor de R\$ _____, para apresentação artística no CARNAVAL DE UBERABA – 4ª EDIÇÃO. O interessado que, convocado para assinar o contrato de prestação de serviços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Apresentações Artísticas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Uberaba, ----- de ----- de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ OU CPF:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
EMAIL:

Obs: Está minuta será o modelo a ser utilizado posteriormente quando da contratação.

**ANEXO VIII
MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Delegada nº 007/05, pelo Decreto Municipal nº 2.170/06 e pela Lei Municipal nº 10.828/09, neste ato representada pelo Presidente, Professor Antônio Carlos Marques, ora denominada CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX – Uberaba – MG, CEP. XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº 01/2018 para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação no Carnaval de Uberaba – 4ª Edição, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística no evento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1 Integram a este contrato os anexos do edital relativo Chamamento Público nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATAS: A COMBINAR
LOCAL: A COMBINAR
HORÁRIO: A COMBINAR
EVENTO: A COMBINAR
CIDADE: Uberaba

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX MIL REAIS).

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Fundação Cultural de Uberaba. O pagamento será realizado em parcela única.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1 Ficar sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A Fundação Cultural de Uberaba deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1 Verificada a prática de ato ilícito aplicar-se-á as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 10% (vinte por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa em assinar o contrato e/ou Termo de Compromisso;

c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Cultural;

c.3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;

e- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória , a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Uberaba, e descredenciamento, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Cultural, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.3. A Fundação Cultural de Uberaba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Fundação Cultural, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.5 Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a Fundação Cultural poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.6 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a Fundação Cultural de Uberaba não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Fundação Cultural em momento oportuno, ou por esta determinado

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para apresentação.

10.3 Integram este contrato os ANEXOS do edital nº 01/2018:

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Uberaba – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Uberaba, -----de-----de 2018.

Contratante
Fundação Cultural de Uberaba:

Contratada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO DENOMINADO “CARNAVAL DE UBERABA – 4ª EDIÇÃO**

Antônio Carlos Marques, Presidente da **Fundação Cultural de Uberaba (FCU)**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria, torna público o presente Edital de Chamamento Público objetivando a exploração de **15 (quinze) pontos de alimentação**, todos para comercialização de alimentos e bebidas durante as comemorações do evento denominado “**Carnaval de Uberaba – 4ª Edição**” na cidade de Uberaba-MG, **a ser realizado em parceria entre a Prefeitura Municipal de Uberaba, Ministério do Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Fundação Cultural de Uberaba** nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 – OBJETO

1.1 – Esta Chamada Pública foi instituída com finalidade de possibilitar de forma ordenada e adequada a instalação e/ou ocupação temporária de 15 (quinze) pontos de alimentação, com ônus, consistente em 14 (quatorze) barracas da pista e 01 (um) bistrô do camarote, todos para comercialização de alimentos e bebidas, as quais serão montados **no Cicloparque (“Parque do Paço”), nas mediações do Novo Fórum, esquina com a rua Pedro Salomão, paralela com Av. Maranhão, s/n, Bairro Santa Maria** nos termos do projeto aprovado pela Prefeitura de Uberaba, Ministério do Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Fundação Cultural de Uberaba, durante o evento denominado “**Carnaval de Uberaba – 4ª Edição**, nos dias **10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, das 19h00 às 01h:00.**

1.2 – A tarifa para utilização de uso do espaço público é de 250,00 (duzentos e cinquenta) reais por dia de evento, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) de acordo com projeto aprovado pelo Ministério do Turismo. A tarifa deverá ser paga através de boleto bancário emitido pela Fundação Cultural de Uberaba até o dia 05/02/18.

1.3 – Caso haja desistência e/ou na ausência de pagamento da tarifa pelo proponente selecionado, independente do motivo, será cobrada a multa por quebra de contrato de 30% sob o valor total do contrato,e, ainda a perda do direito de permissão de uso do espaço público.

1.4 – Ficam criadas duas categorias nos termos a seguir:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
CATEGORIA 1	Barracas da Pista	14
CATEGORIA 2	Bistrô do Camarote	01

1.5 – O Carnaval de Uberaba – 4ª Edição, conforme especificação do objeto na cláusula 1.1, é um evento gratuito, realizado em parceria entre Ministério do Turismo, Prefeitura de Uberaba, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Fundação Cultural de Uberaba, sem venda de ingressos, incluindo a área do camarote que é destinada para a finalidade estritamente institucional.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Para a exploração desta atividade poderão se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas.

2.2 – O prazo de duração da autorização a ser emitida para o(s) Proponente(s) Classificado(s), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento denominado “Carnaval de Uberaba – 4ª Edição”, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.

2.2.1 – Os horários a serem montados os pontos de alimentação, seguirão como referência os horários definidos pela a agenda oficial da FCU, montadas até 02 (duas) horas antecedentes ao início dos eventos e desmontadas até 02 (duas) horas após o término, e ainda deverá ser removida toda estrutura ou material pertinente à tenda, bem como deve ser realizada a limpeza do local, sob pena de ter a autorização cessada no caso de desobediência.

2.3 – O(s) Proponente(s) Classificado(s) que explorarão os respectivos pontos de alimentação deverão, às suas expensas e em forma de condomínio, providenciar junto a CEMIG a instalação temporária de um padrão de energia para ligação nas barracas.

2.3.1 – A ligação, manutenção e disponibilização de energia em cada barraca, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da FCU.

2.4 – Os vendedores deverão exibir crachá de identificação e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.

2.5 – Nos locais, objeto dessa Chamada Pública, somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis.

2.5.1 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

2.6 – Os pontos de alimentação das barracas da pista terão o tamanho de 3x3 metros e a disposição das mesmas estão definidas no layout determinado pela FCU, sendo vedada a sua mudança, salvo com a anuência prévia da mesma.

2.7 - O croqui do bistrô do camarote, será disponibilizado pela FCU ao proponente autorizado até 72 horas antes do evento, sendo vedada a sua mudança, salvo com a anuência prévia da Fundação Cultural de Uberaba.

2.8 – As montagem e/ou desmontagem, bem como a manutenção dos pontos de alimentação serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s)

2.8 - Caso haja 02 (duas) ou mais empresas ou pessoas físicas devidamente habilitadas, o desempate será feito por meio de sorteio público.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame as pessoas físicas e jurídicas, sediadas ou não em Uberaba/MG, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

3.2 – Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

3.3 – É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- c) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- f) cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- g) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FCU ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;
- h) pessoa jurídica ou natural que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela FCU dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e
- i) que sejam servidores da FCU ou estejam a sua disposição, assim como seus familiares diretos, ascendentes, descendentes ou colaterais até 3º (terceiro) grau e também os integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscal da FCU.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão entregar no **Departamento de Ações Culturais** (Praça Rui Barbosa, 356, Centro, Uberaba/MG), até o dia **19/01/18**, de segunda a sexta-feira, das **09h às 12hrs e de 13:00hrs às 17:30hrs; Sábado e Domingo das 8:00 às 12:00** em envelope devidamente identificado (etiquetado conforme modelos abaixo), lacrado conforme a seguir:

- ENVELOPE Nº 01:

***Modelo de etiqueta:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO –

CARNAVAL DE UBERABA 2018 – 4ª EDIÇÃO
ENVELOPE DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO (CLÁUSULAS 4.2.1 E 4.2.2)
 PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____
 NOME DA BARRACA: _____
 CATEGORIA PRETENDIDA: _____

4.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação Cultural.

4.1.1 – A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.1.3. Não serão aceitos envelopes enviados por e-mail.

4.3. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 4.1, não serão validadas. Entretanto, poderão ser complementadas pelo proponente após contato da Fundação Cultural informando tal situação.

4.4. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado neste edital.

4.2 – São documentos exigidos para a inscrição:

4.2.1– Para as pessoas físicas:

- a) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Ficha de inscrição preenchida, conforme Anexo I;
- c) Cópia do RG e do CPF e telefone para contato;
- d) Atestado de boa conduta, fornecido pela delegacia de policia civil, emitido nos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à publicação dessa Chamada Pública;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicilio do Proponente;
- f) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006, conforme Anexo II;
- g) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo III; e

4.2.2 – Para as pessoas jurídicas:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Ficha de inscrição preenchida, conforme Anexo I;
- c) Cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicílio do(a) Proponente;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme artigo 29 da Lei 8.666/93 alterado pelo art. 3º da Lei 12.440/ 2011.
- j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº8.666/93 e Lei nº9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº1.766/2006, conforme Anexo II;
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo III; e

5 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A avaliação será realizada no dia 22/01/18 por equipe técnica da Fundação Cultural de Uberaba, coordenada pelo Departamento de Ações Culturais da FCU.

5.2 – A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela FCU para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

5.2.1 – A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

5.3– Serão eliminadas o(s) Proponente(s):

- a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 30 (trinta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;
- b) que estiver(em) em débito com a FCU;
- c) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da FCU.

5.4 – A localização dos locais das barracas da pista (categoria 1) objeto da presente Chamada Pública serão atribuídas ao(s) Proponente(s) Classificado(s) mediante sorteio público a ser realizado no dia 23/01/18.

5.5 – A FCU publicará no Porta-Voz de Uberaba a relação do(s) Proponente(s) Classificado(s).

5.6 – Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso ao Presidente da FCU.

5.6.1 – Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Secretaria da FCU no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Porta-Voz de Uberaba.

5.6.2 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

5.6.3 – O Presidente da FCU apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no Porta-Voz e da qual não cabe mais recurso.

6 – DOS PRAZOS

6.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

- a) entrega da documentação: até o dia 19/01/2018;
- b) avaliação, julgamento e sorteio: 22/01/18 e 23/01/18;
- b) divulgação dos Proponentes Classificados: dia 23/01/2018;
- c) Interposição de Recursos: Até o dia 25/01/18
- d) Análise dos recursos e divulgação final dos proponentes habilitados: 31/01/18.
- e) assinatura do Termo entre as partes: dia 01/02/2018

7 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

7.1 – Providenciar a montagem e desmontagem de cada barraca, respeitando o tamanho e layout previsto pela FCU;

- 7.2** – Promover a instalação elétrica de sua barraca, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, bem como a disponibilização permanente de pelo menos 01 (um) extintor de incêndio, de acordo com a atividade desempenhada pelo proponente habilitado;
- 7.3** – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;
- 7.4** – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do(s) local(is) onde se realiza o(s) evento(s);
- 7.5** – Estar sempre uniformizado, exibindo o crachá de identificação;
- 7.6** – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;
- 7.7** – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e do Setor de Posturas;
- 7.8** – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;
- 7.9** – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
- 7.10** – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;
- 7.11** – Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores;
- 7.12** – É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.
- 7.13** – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

8 – CONTRATAÇÃO

- 8.1** – O(s) Proponente(s) Classificado(s) será(ao) contatado(s) pela FCU para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.
- 8.2** - O(s) Proponente(s) ou seu(sua) Representante Legal deverá(ao) comparecer pessoalmente à FCU para assinar o respectivo Termo de Autorização.
- 8.3** - Caso o(s) Proponente(s) Classificado(s) não se apresente para o ato da assinatura do contrato o Termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados o(s) Proponente(s) Classificado(s) remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo e Ocupação.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** – Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.
- 9.2** – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.
- 9.3** – Caso exista risco de interdição do evento pelo CBMMG em razão do não atendimento das normas técnicas na instalação das barracas pelos proponentes habilitados, fica a Fundação Cultural de Uberaba autorizada a desmontar imediatamente as barracas dos proponentes.
- 9.4** – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
- 9.5** – A FCU reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.6** – A homologação do resultado do presente processo compete a Presidente da Fundação Cultural de Uberaba.
- 9.7** – Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital.
- 9.8** – A FCU se reserva o direito de ampliar o número de barracas e atividades para o período do evento, conforme a necessidade e conveniência para melhor atendimento ao público.
- 9.9** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com a Presidente da FCU.
- 9.10** – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a FCU excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
- 9.12** – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública e do croqui dos locais poderão ser obtidos através do telefone (34) 3331-9200 ou e-mail impensa.fcu@gmail.com.

Uberaba(MG), 10 de janeiro de 2018.

Prof. Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

Por meio da presente, solicito inscrição no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/18** para exploração de pontos de alimentação e bebidas durante o Carnaval de 2018 e DECLARO estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações apresentadas.

NOME DA BARRACA (Nome Fantasia):		
NOME DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Nº DO CPF OU CNPJ:		
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL INSTITUCIONAL:		

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS

Li o presente o Edital do Chamamento Público nº 002/2018 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 002/2018 que _____ (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2018.

Proponente: _____

Representante Legal: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 002/2018, que _____ (nome do Proponente):

a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da FCU ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU;

d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2018.

Proponente: _____

Representante Legal: _____

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI BOLETINS INFORMATIVOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG

BOLETIM INFORMATIVO 39/017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 21/12/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
21/12/17	01	MT	17/7000	AG01077353	GVH 0992	Negou provimento
	02	MT	17/7001	AG01080561	JIJ 4094	Negou provimento
	03	MT	17/7002	AG01067656	HKU 0204	Deu provimento
	04	MT	17/7003	AG01062795	HKX 9086	Deixou de tomar conhecimento
	05	MT	17/7004	AG01062794	HKX 9086	Deixou de tomar conhecimento
	06	MT	17/7005	AG01073307	HKU 1072	Deixou de tomar conhecimento
	07	MT	17/7007	AG01081841	EPS 8875	Negou provimento
	08	MT	17/7008	AG01077707	HMW 6088	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 09/01/18;

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG

BOLETIM INFORMATIVO 40/017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 28/12/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
28/12/17	01	MT	17/7009	AG01081289	OLQ 1817	Negou provimento
	02	MT	17/7010	AG01067038	GWX 2442	Deixou de tomar conhecimento
	03	MT	17/7011	AG01078963	PZR 0841	Negou provimento
	04	MT	17/7012	AG01077498	HCU 7905	Negou provimento
	05	MT	17/7013	AG01073456	AZD 2339	Negou provimento
	06	MT	17/7006	AG01072121	HKU 1072	Deu provimento
	07	MT	17/7014	AG01076764	DDI 2439	Deixou de tomar conhecimento
	08	MT	17/7015	AG01081796	OPF 1111	Negou provimento
	09	ME	247570	B146227801	HMX 3359	Deixou de tomar conhecimento
	10	MT	17/7016	AG01057060	OAH 7899	Negou provimento

11	MT	17/7017	AG01087583	PUO 7380	Negou provimento
12	MT	17/7018	AG01079419	PVI 8000	Negou provimento
13	MT	17/7019	AG01081898	AVZ 1012	Negou provimento
14	MT	17/7020	AG01074204	EAZ 2030	Deu provimento
15	MT	17/7021	AG01080952	GYQ 6229	Negou provimento
16	MT	17/7022	AG01080986	GVO 1449	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 09/01/18;

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denísio Olímpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

ATOS OFICIAIS CODIUB

PORTARIA

PORTARIA N.º 009/2018

Nomeação para cargo em comissão.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, nomeia o Senhor NILTON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 476.534.266-20 e portador da cédula de identidade nº M-3.978.389 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG e residente na Rua Albertina Horbylon da Cunha, nº 210 - Mercês – CEP nº 38061-220, para o cargo em comissão, na função de confiança de Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, devendo ser observado o Art. 10, §2º do Estatuto Social.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 02 de janeiro de 2018.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO C.M.C. Nº 01/2018

O Município de Uberaba, através do Conselho Municipal de Finanças, pelo presente, nos termos dos art. 66, § 2º do decreto 5.197/2.012, COMUNICA aos contribuintes abaixo nominados que os mesmos foram devidamente NOTIFICADOS no prazo legal, via postal com Aviso de Recebimento (AR), fazendo publicar o presente Edital para cientificar os responsáveis da intimação, conforme dados abaixo discriminados, para que promovam, no interstício de 05 (cinco) dias, a comparecer na Sala do Conselho Municipal de Contribuintes, sito a Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141 - Centro Administrativo – Bairro Mercês, no horário das 12:00 às 18:00 horas, a contar desta publicação.

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	NOME	CNPJ/CPF	INTIMAÇÃO
PA 14289/2014	DIVINO DONIZETI LIMA	831.449.946-34	Nº 228/2.017
PA 20373/2016	JOAO ATILIO GAROFO	765.364.758-87	Nº 216/2017

Uberaba-MG, 08 de janeiro de 2.018.

Beatriz Fernandes Borges
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECERES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 024/2017
APROVADO EM 08/01/2018
PROCESSO Nº 000511

Examina o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCIANO PORTELINHA MOTA**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCIANO PORTELINHA MOTA**, situado na Rua França, 848, Boa Vista, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação novo pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 08 de janeiro de 2018.

Ana Cláudia Caetano Barbosa
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nilza Consuelo Alves Pinheiro
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 025/2017
APROVADO EM 08/01/2018
PROCESSO Nº 000512

Examina o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRCIO EURÍPEDES MARTINS DOS SANTOS**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRCIO EURÍPEDES MARTINS DOS SANTOS**, situado na Praça João Araújo Silva, 79, Costa Telles I, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação novo pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 08 de janeiro de 2018.

Ana Cláudia Caetano Barbosa
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nilza Consuelo Alves Pinheiro
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 026/2018
APROVADO EM 08/01/2018
PROCESSO Nº 000513

Examina o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA MUNICIPAL JOÃOZINHO E MARIA**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA MUNICIPAL JOÃOZINHO E MARIA**, situada na Rua Dr. José Sebastião da Costa, 192, Morada do Sol, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação novo pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 08 de janeiro de 2018.

Ana Cláudia Caetano Barbosa
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nilza Consuelo Alves Pinheiro
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 027/2017
APROVADO EM 08/01/2018
PROCESSO Nº 000514

Examina o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ**, situado na Rua Caldeira Júnior, 395, Abadia, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação novo pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 08 de janeiro de 2018.

Ana Cláudia Caetano Barbosa
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nilza Consuelo Alves Pinheiro
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 028/2018
APROVADO EM 08/01/2018
PROCESSO Nº 000515

Examina o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO**, situada na Praça Evandro Pereira, 22, Tutunas, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação novo pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 08 de janeiro de 2018.

Ana Cláudia Caetano Barbosa
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nilza Consuelo Alves Pinheiro
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 029/2017
APROVADO EM 08/01/2018
PROCESSO Nº 000516

Examina o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TUTUNAS**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TUTUNAS**, situado na Avenida Tutunas, 1197, Tutunas, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação novo pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 08 de janeiro de 2018.

Ana Cláudia Caetano Barbosa
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nilza Consuelo Alves Pinheiro
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 030/2018
APROVADO EM 08/01/2018
PROCESSO Nº 000517

Examina o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO MIGUEL HUEB**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO MIGUEL HUEB**, situado na Rua João Miguel Hueb, 200, Cidade Jardim, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação novo pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 08 de janeiro de 2018.

Ana Cláudia Caetano Barbosa
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nilza Consuelo Alves Pinheiro
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 031/2018
APROVADO EM 08/01/2018
PROCESSO Nº 000518

Examina o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**.

Conclusão

À vista da documentação e comprovado o atendimento às exigências legais, a Câmara de Educação Infantil pronuncia favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**, situada na Alameda Granada, 681, Leblon, Uberaba/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Resolução CME/Uberaba nº 01, de 13 de julho de 2012.

Antes de expirar o referido prazo, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, essa instituição deverá requerer à Secretaria Municipal de Educação novo pedido de renovação.

Este, o parecer.

Uberaba, 08 de janeiro de 2018.

Ana Cláudia Caetano Barbosa
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nilza Consuelo Alves Pinheiro
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de Dispensa de Licitação, com amparo na Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 17, inciso I, letras f da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a concessão de direito real de uso de área à Arquidiocese de Uberaba – Paróquia Nossa Senhora de Fátima, nos termos da Lei Municipal nº 12.718/2017, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 1562, de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2017. No art. 2º, da referida Lei, consta que o imóvel a que se refere a presente concessão será concedido a concessionária pelo prazo de 20 (vinte) anos, destinando-se à construção de salão multifuncional para o desenvolvimento de projetos sociais. Consta no parágrafo único do art. 2º, que a área mencionada da referida Lei, não poderá ser destinada para outro fim, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos daquela Lei sob pena de retrocessão. No art. 3º da referida Lei, dispõe que a concessão a que se refere deverá ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não cumprir o disposto no parágrafo anterior. Dispõe o art. 4º que todos os gastos decorrentes dos procedimentos relativos à efetivação da concessão da área, correrão por conta e responsabilidade da concessionária. Ainda, no artigo 7º, consta que na hipótese de extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da

reversão publicada no órgão oficial. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente doação de área pública e a concessão de estímulos à referida paróquia.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Livre-se o Termo.

Uberaba/MG, 05 de janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Retifica-se e acrescenta-se aos termos da Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2016, publicada na imprensa oficial do município – Porta Voz, Edição nº 1574 do dia 05 de janeiro de 2018, as seguintes informações:

● ZETTA FROTAS LTDA:

Informação retificada: Valor global LOTE 01 para 36 (trinta e seis) meses: R\$ 18.599.472,00 (dezoito milhões quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Informação acrescentada: Valor total para registrar os preços, pelo prazo legal de 12 (doze) meses: R\$ 6.199.824,00 (seis milhões cento e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Registre-se, publique-se e livre-se a ata de registro de preços.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 09 de janeiro de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	ZETTA FROTAS LTDA.
OBJETO:	Registro de Preços para a expectativa de eventual locação de diversos veículos novos, 0 (zero) quilômetro, equipados com sistema de monitoramento e rastreamento (GPS), destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Uberaba/MG, Fundação de Esporte e Lazer – FUNEL, Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Renê Barsam” – FETI, Fundação Cultural de Uberaba – FCU, Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.
PRAZO:	O prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
VALOR:	O preço total registrado na Ata é de R\$ 6.199.824,00 (seis milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 135/2016.

Uberaba/MG, 10 de janeiro de 2018.

Nayara Cristina Felix Batista
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2017

Onde se lê:

7.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria Municipal de Finanças.

7.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.5 - Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba.

7.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

7.7 - A nota fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

7.8 - A despesa referente ao fornecimento será empenhada na seguinte dotação:

2330.15.451.71.1185.33903032.0100.6662

7.8.1 - Fonte de recurso: PRÓPRIO.

Leia-se:

7.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria Municipal de Finanças.

7.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.5 - Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba.

7.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

7.7 - A nota fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

7.8 - A despesa referente ao fornecimento será empenhada na seguinte dotação:

2330.15.451.71.1185.33903032.0100.6662

7.8.1 - Fonte de recurso: PRÓPRIO.

7.9 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem "7.3", por culpa do Município, o valor será corrigido pelo "INPC/IBGE".

Considerando que a retificação não afetará a formulação das propostas, fica registrado que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

Uberaba/MG, 08 de janeiro de 2018.

Arnaldo Luís da Costa Filho
Pregoeiro/SEOB-SESURB-SEDEST

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	Zenaide Ribeiro Braz – ME.
OBJETO	Prestação de serviços de implantação de sistema de monitoramento por câmeras no perímetro interno do Cemitério São João Batista, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
PRAZO	O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse Público, sendo que o prazo máximo para iniciar os serviços será de 10 (dez) dias. A prestação de serviço será executada no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.
VALOR	O valor global deste contrato é de R\$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<input type="checkbox"/> 2310.04.122.40.2001.33903999.0100.6648. Recurso: Próprio.
LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação nº 075/2017

Uberaba/MG, 08 de janeiro de 2018.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SEOB-SESURB-SEDEST

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório Inexigibilidade por Credenciamento nº 020/2017, para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA NAS**

ATIVIDADES DE: AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS E ATIVIDADES CORRELATAS; ANÁLISE DE PROJETO HABITACIONAL, COMERCIAL, INSTITUCIONAL OU INDUSTRIAL; ELABORAÇÃO, ANÁLISE OU CONSULTORIA DE PROJETO HABITACIONAL, COMERCIAL, INSTITUCIONAL OU INDUSTRIAL E ORÇAMENTO; ANÁLISE E CONSULTORIA DE ESTUDO, PROJETO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO DE SANEAMENTO; ANÁLISE E CONSULTORIA DE ESTUDO, PROJETO, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTO E INSUMO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OU RURAL E MEIO-AMBIENTE; EDIFICAÇÃO; VISTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRA; DANOS FÍSICOS: CONSULTORIA, VISTORIA, DIAGNÓSTICO, ORÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO; SANEAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE OBRA, ESTUDO, PROJETO OU AQUISIÇÕES; INFRA-ESTRUTURA E MEIO-AMBIENTE: ACOMPANHAMENTO DE OBRA, ESTUDO, PLANO OU AQUISIÇÕES; E ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS; NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente por parte das credenciadas abaixo relacionadas, homologo o presente procedimento nos termos do Edital em referência, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação/SEOB-SESURB-SEDEST, registrado na Ata nº 077/2017.

1. LA ARDUINI CANASSA & CIA LTDA – EPP;
2. HRM ENGENHARIA LTDA.;
3. CONSTRUTORA SANTA AMELIA LTDA.;
4. FALCO ENGENHARIA LTDA.;
5. COGEO ENGENHARIA LTDA – ME.;
6. OPC ENG. EM ORÇAM. PLANEJ. E CONTROLE DE OBRAS LTDA.

Registra-se, cumpra-se, publique-se, lavrem-se os contratos.

Uberaba, 08 de janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL

O Município de Uberaba, à luz do disposto nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, comunica que decidiu, em decorrência do declinado no Processo de Licitação – Pregão Presencial n. 231/2016, Pedido de Empenho 2118/2016 referente à empresa **CARLOS DONIZETTI DURÃO – ME**, conforme decisão do Sr. Secretário de Saúde, em consequência do descumprimento contratual e por força do art. 87, inciso II, da LEI n. 8.666/93, aplicar à empresa referida, a penalidade prevista na **cláusula III, item 3.1.b.b.2** do Edital, consistente na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato. Em observância ao princípio constitucional do devido processo legal, fica facultado o direito de apresentar recurso, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 109, I, “f”, da Lei nº 8.666/93.

Uberaba/MG, 29 de dezembro de 2017.

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 315 / 2017

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA - TRANSUBE
OBJETO:	1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de recargas de cartão magnéticas municipais urbanas e rurais (vale-transporte), através da CONTRATADA, destinadas ao atendimento dos pacientes do Programa Municipal de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:	3.1 – Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses , contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecedor, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e previsão legal.
VALOR:	4.1 – O valor global deste contrato é de R\$28.272,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e dois reais) , sendo de o valor unitário do vale transporte de R\$3,80 (três reais e oitenta centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 1510.10.305.324.2956.33903956.0250-96428.
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE 021/2017

Uberaba/MG, 03 de janeiro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 325 / 2017.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de mobiliário, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
3	1 PC	<p>ARMÁRIO DE MESA FECHADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COM TAMPO 25 MM DE ESPESSURA. - COM 01 PRATELEIRA. - FUNDO ACABAMENTO 18 MM DE ESPESSURA. - DOBRADIÇA ABERTURA 270º GRAUS. - COR PLATINA. - MEDIDAS: 800X600X740 MM. - GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
5	34 PC	<p>CADEIRA EXECUTIVA PÉ CONTÍNUO SEM BRAÇOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COR PRETA - ASSENTO/ENCOSTO: EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESILIÊNCIA - TIPO E.C.O., ESPUMA NA COR AMARELA. - MEDIDAS DO ASSENTO: 410 MM PROFUNDIDADE X 427 MM LARGURA X 40 MM ESPESSURA X 49 DENSIDADE. - MEDIDAS DO ENCOSTO: 260 MM ALTURA X 385 MM LARGURA X 30 MM ESPESSURA X 47 DENSIDADE. - ESPUMA ACABAMENTO CONTRA ENCOSTO: LAMINADA DENSIDADE 20, 0,05 CM ESPESSURA. - MADEIRA: EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO COM ESPESSURA DE 14 MM COM TRATAMENTO ANTI-CUPIM, MEDIDAS DO ASSENTO: 405 MM PROFUNDIDADE X 420 MM LARGURA. - MEDIDAS DO ENCOSTO: 260 MM ALTURA X 384 MM LARGURA. - PORCA GARRA: MATERIAL DE AÇO BAIXO CARBONO, PROCESSO ESTAMPADA DE CHAPA, MEDIDA ¼ ZINCADO BRANCO. - TECIDO: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, PESO/METRO LINEAR 340 G/ML.(+3%), RESISTÊNCIA DE COR À LUZ L5, RESISTÊNCIA DE COR À FRICÇÃO CLASSE 5, RESISTÊNCIA DE FORMAÇÃO DE PILLING CLASSE 5, PRATICAL GRANITÊ, CÔD. 10015L, COR PRETA. - CIPACOURO (ACABAMENTO DO CONTRA ENCOSTO): LAMINADO FLEXÍVEL NA COR PRETO, LAMINADO SINTÉTICO DE POLICLORETO DE VINILA, REFORÇO A 20% DE POLIÉSTER E 80% DE POLIPROPILENO, NÃO PROPAGA CHAMA, AMOLECE A 70°C À 150°C TORNA-SE COMPLETAMENTE PASTOSO E A 220°C CARBONIZA. - TNT (ACABAMENTO DO ASSENTO): FIBRA 100% POLIPROPILENO 40 GRAMAS NA COR PRETA. - PERFIL: PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCÊS COM 15 MM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA, TRAÇÃO E ALONGAMENTO 8 KGF POR CM². - BASE EM TUBO DE L"CHAPA 2,00, COMPONENTES LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE, PINTURA EM TINTA EPÓXI A PÔ NA COR PRETA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 280º NAS EXTREMIDADES DO TUBO ACABAMENTO COM SAPATAS EXTERNAS EM POLIPROPILENO. - POSSUI UM APOIO CONSTITUÍDO DE UMA ALMA ESTRUTURAL INTERNA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1020 ESTAMPADA E ROSQUEADA, E REVESTIDO DE POLIURETANO DO TIPO PELE INTEGRAL (SKIN). - GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PRAZO: 2.6 - O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a garantia contra defeitos de fabricação prevista (Anexo I – Edital).

VALOR: 3.1 - O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo os valores unitários de:

Item	Quantidade	Descrição	VR. Unitário	VR. Total
03	1,00 PC	<p>ARMÁRIO DE MESA FECHADO COM TAMPO 25 MM DE ESPESSURA; COM 01 PRATELEIRA; FUNDO ACABAMENTO 18 MM DE ESPESSURA; DOBRADIÇA ABERTURA 270º GRAUS; COR PLATINA; MEDIDAS: 800 X 600 X 740 MM. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: FORTE ROCHA</p>	R\$ 450,00	R\$ 450,00
05	34,00 PC	<p>CADEIRA EXECUTIVA PÉ CONTÍNUO SEM BRAÇOS, COM A COR PRETA; ASSENTO/ENCOSTO: EM POLIURETANO; INJETADO DE ALTA RESILIÊNCIA; TIPO E.C.O., ESPUMA NA COR AMARELA; MEDIDAS DO ASSENTO: 410 MM PROFUNDIDADE X 427 MM; LARGURA X 40 MM ESPESSURA X 49 DENSIDADE; MEDIDAS DO ENCOSTO: 260 MM ALTURA X 385 MM LARGURA X 30 MM ESPESSURA X 47 DENSIDADE; ESPUMA</p>	R\$ 75,00	R\$ 2.550,00

			<p>ACABAMENTO CONTRA ENCOSTO: LAMINADA DENSIDADE 20, 0,05 CM ESPESSURA; MADEIRA: EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO COM ESPESSURA DE 14 MM COM TRATAMENTO ANTI-CUPIM, MEDIDAS DO ASSENTO: 405 MM PROFUNDIDADE X 420 MM LARGURA; MEDIDAS DO ENCOSTO: 260 MM ALTURA X 384 MM LARGURA; PORCA GARRA: MATERIAL DE AÇO BAIXO CARBONO, PROCESSO ESTAMPADA DE CHAPA, MEDIDA ¼ ZINCADO BRANCO; TECIDO: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, PESO/METRO LINEAR 340 G/ML.(+3%), RESISTÊNCIA DE COR À LUZ L5, RESISTÊNCIA DE COR À FRICÇÃO CLASSE 5, RESISTÊNCIA DE FORMAÇÃO DE PILLING CLASSE 5, PRATICAL GRANITÊ, CÓD. 10015L, COR PRETA; CIPACOURO (ACABAMENTO DO CONTRA ENCOSTO): LAMINADO FLEXÍVEL NA COR PRETO, LAMINADO SINTÉTICO DE POLICLORETO DE VINILA, REFORÇO A 20% DE POLIÉSTER E 80% DE POLIPROPILENO, NÃO PROPAGA CHAMA, AMOLECE A 70°C À 150°C TORNA-SE COMPLETAMENTE PASTOSO E A 220°C CARBONIZA; TNT (ACABAMENTO DO ASSENTO): FIBRA 100% POLIPROPILENO 40 GRAMAS NA COR PRETA; PERFIL: PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCÊS COM 15 MM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA, TRAÇÃO E ALONGAMENTO 8 KGF POR CM²; BASE EM TUBO DE L"CHAPA 2,00, COMPONENTES LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE, PINTURA EM TINTA EPÓXI A PÓ NA COR PRETA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 280° NAS EXTREMIDADES DO TUBO ACABAMENTO COM SAPATAS EXTERNAS EM POLIPROPILENO; POSSUI UM APOIO CONSTITUÍDO DE UMA ALMA ESTRUTURAL INTERNA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1020 ESTAMPADA E ROSQUEADA, E REVESTIDO DE POLIURETANO DO TIPO PELE INTEGRAL (SKIN). GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: FORTE ROCHA</p>		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1510.10. 302.340.1168.44905224.0253.9606</p> <p>5.2 - Fonte de recurso: VINCULADO.</p>				
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 152 / 2017				

Uberaba/MG, 08 de janeiro de 2018.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 326 / 2017.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP		
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de mobiliário, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:		
	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
	1	40 PC	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COM TAMPO 25 MM. - FUNDO ACABAMENTO 18 MM. - COR PLATINA. - DOBRADIÇA ABERTURA 270º GRAUS MEDIDA: 800X500X1600 MM. - CORPO, BASE, LATERAIS E PORTAS EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP 18 MM COM BORDA DE 2 MM. - TAMPO EM MDP DE 25 MM COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM BORDAS DE PVC 3 MM FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT " DE FIXAÇÃO, COM RAIOS DE 3 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. - ORGANIZADO INTERNAMENTE COM 3 PRATELEIRAS EM MDP DE 18 MM, BORDA RETA COM PINOS PARA REGULAGEM DE ALTURA. - ARMÁRIO DOTADO DE DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE ATÉ 270º GRAUS COM MECANISMO QUE GARANTE AS PORTAS FECHADAS SEM TRAVAMENTO. - BASE COM SAPATAS NIVELADORAS QUE PERMITAM A REGULAGEM. - FECHADURA COM ACIONAMENTO FRONTAL COM CHAVE DE CORPO PLÁSTICO E DOBRÁVEL. - O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS. - GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
	2	1 PC	<p>ARMÁRIO BAIXO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FECHADO COM TAMPO 25 MM. - FUNDO ACABAMENTO 18 MM. - COR PLATINA. - DOBRADIÇA ABERTURA 270º GRAUS. - MEDIDA: 800X500X740 MM. - CORPO, BASE, LATERAIS E PORTAS EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP 18 MM COM BORDA DE 2 MM. - TAMPO EM MDP DE 25 MM COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM BORDAS DE PVC 3 MM FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT " DE FIXAÇÃO, COM RAIOS DE 3 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. - ORGANIZADO INTERNAMENTE COM 1 PRATELEIRAS EM MDP DE 18 MM, BORDA RETA COM PINOS P/REGULAGEM DE ALTURA. - ARMÁRIO DOTADO DE DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE ATÉ 270º GRAUS COM MECANISMO QUE GARANTE AS PORTAS FECHADAS SEM TRAVAMENTO. - BASE COM SAPATAS NIVELADORAS QUE PERMITAM A REGULAGEM. - FECHADURA COM ACIONAMENTO FRONTAL COM CHAVE DE CORPO PLÁSTICO E DOBRÁVEL. - O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS. - GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
	8	4 PC	<p>POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COR PRETA. - MADEIRA: EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO COM ESPESSURA DE 15 MM, COM TRATAMENTO ANTI-CUPIM. - MEDIDAS DO ASSENTO: 455 MM PROFUNDIDADE X 475 MM LARGURA, MEDIDAS DO ENCOSTO: 463 MM ALTURA X 450 MM LARGURA. - PORCA GARRA: MATERIAL DE AÇO BAIXO CARBONO, PROCESSO ESTAMPADA DE CHAPA, MEDIDA ¼ ZINCADO BRANCO. - ESPUMA: EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESILIÊNCIA - TIPO E.C.O., ESPUMA NA COR AMARELA. - MEDIDAS DO ASSENTO: 455 MM PROFUNDIDADE X 475 MM LARGURA X 50 MM ESPESSURA X 49 DENSIDADE. - MEDIDAS DO ENCOSTO: 475 MM ALTURA X 460 MM LARGURA X 35/62 MM ESPESSURA X 47 DENSIDADE. - ESPUMA ACABAMENTO CONTRA ENCOSTO: LAMINADA DENSIDADE 20, 0,05 CM ESPESSURA. - TECIDO: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, PESO/METRO LINEAR 340 G/ML (+3%), RESISTÊNCIA DE COR À LUZ L5, RESISTÊNCIA DE COR À FRICÇÃO CLASSE 5, RESISTÊNCIA DE FORMAÇÃO DE PILLING CLASSE 5, PRÁTICAL GRANITÊ, CÔD. 10015L, COR PRETA; CIPACOURO (ACABAMENTO DO ENCOSTO): LAMINADO FLEXÍVEL NA COR PRETO, LAMINADO SINTÉTICO DE POLICLORETO DE VINILA, REFORÇO A 20% DE

			<p>POLIÉSTER E 80% DE POLIPROPILENO, NÃO PROPAGA CHAMA, AMOLECE A 70°C À 150°C TORNA-SE COMPLETAMENTE PASTOSO E A 220°C CARBONIZA.</p> <ul style="list-style-type: none"> - TNT (ACABAMENTO DO ASSENTO): FIBRA 100% POLIPROPILENO 40 GRAMAS NA COR PRETA. - LAMINA: HASTE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010/1020 DE ESPESSURA 4,75MM DOBRADA EM MÁQUINA ESPECÍFICA. - POSSUI 80 MM DE LARGURA, 270 MM DE ALTURA E 205 MM DE PROFUNDIDADE RELATIVA AO ASSENTO. - POSSUI FUROS DE COM ROSCA 8 MM PARA FIXAÇÃO DA BASE DO ASSENTO E TAMBÉM DO ENCOSTO. - A LÂMINA É TRATADA COM BANHO DE DESENGRAXAMENTO E, POSTERIORMENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ NAS CORES PRETO OU CINZA, COM CURA EM ESTUFA À 220°C. - PERFIL: PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCÊS COM 15 MM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA, TRAÇÃO E ALONGAMENTO 8 KGF POR CM². - MECANISMO: PRODUZIDO EM AÇO 1020, TEM SUA PARTE SUPERIOR, ONDE OCORRE OS MOVIMENTOS, COM ESPESSURA 1,9MM E A BASE INFERIOR QUE É FIXA, COM ESPESSURA DE 3,04MM, PASSADAS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM E REPUXO E SOLDAGEM DO TIPO MIG DOS ELEMENTOS QUE RECEBE O PISTÃO E A ALAVANCA DE ACIONAMENTO. - OS MOVIMENTOS SÃO FEITOS SOBRE EIXO DE ARTICULAÇÃO COM BUCHA ESPASSADORA FABRICADA EM PP (POLIPROPILENO) E TRAVADO COM ARRUELAS DO TIPO ELÁSTICAS E TAMBÉM O CONTROLE DE REGULAGEM DE TENSÃO DOS MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE MANÍPULO COM MOLLA ESPIRAL DE PRESSÃO INTERNA AO CONJUNTO. - PISTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA: DOTADO DO SISTEMA PNEUMÁTICO "GÁS" COM AMORTECIMENTO TAMBÉM PNEUMÁTICO, POSSUINDO CAPA PROTETORA DO TIPO TELESCÓPICA, FABRICADA DE MATERIAL PLÁSTICO (PP). - BASE: BASE DE AÇO COM 5 PATAS, COM RAIO DE 310 MM, FABRICADA EM TUBO INDUSTRIAL DE FORMATO OBLONGULAR 20X39MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM À 1,35 MM DE PAREDE, COM CÔNICO CENTRAL FORMADO POR DOIS ANÉIS DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM ESTAMPADOS E REPUXADOS; UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA POR INDUÇÃO, COM ALOJAMENTO DOS RODÍZIOS NAS HASTES SEM BUCHAS, E A PROTEÇÃO COM CAPAS PLÁSTICAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP) INDIVIDUAL POR HASTE. - RODÍZIOS: OS RODÍZIOS SÃO FABRICADOS EM NYLON, COM TRATAMENTO DE HIDRATAÇÃO PARA MAIOR DESEMPENHO E DURABILIDADE. - BRAÇO ALMA INTERNA FABRICADA EM AÇO COM GRAPAS FABRICADAS EM BARRA CHATA SOLDADOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. - PINTADO EM TINTA EPÓXI-PÓ ANTI – OXIDANTE. - INJETADA EM POLIURETANO (PU) DO TIPO PELE INTEGRAL (SKIN) NAS CORES PRETO OU CINZA. - POSSUI TRÊS FUROS DO TIPO OBLONGO MEDINDO 8X25 MM E A DISTÂNCIA ENTRE CENTROS É DE 50X157 MM. - GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 										
	9	50 PC	<p>PRATELEIRA PARA ARMÁRIO/MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EM LAMINADO MELAMINICO MDP 18 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PVC 3 MM. - COR PLATINA. - MEDIDA: 800 X 500 MM. - GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 										
	10	1 PC	<p>PRATELEIRA PARA ARMÁRIO/MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 600X600MM EM LAMINADO MELAMINICO MDP 18 MM DE ESPESSURA. - ACABAMENTO EM PVC 3 MM. - COR PLATINA. - GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 										
PRAZO:	2.6 - O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a garantia contra defeitos de fabricação prevista (Anexo I – Edital).												
VALOR:	3.1 - O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 16.794,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais) , sendo os valores unitários de:												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Quantidade</th> <th>Descrição</th> <th>VR. Unitário</th> <th>VR. Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>40,00 PC</td> <td>ARMÁRIO ALTO FECHADO, COM TAMPO 25 MM; FUNDO ACABAMENTO 18 MM; COR PLATINA; DOBRADIÇA ABERTURA 270° GRAUS MEDIDA: 800 X 500 X 1600MM; CORPO, BASE, LATERAIS E PORTAS EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP 18 MM COM BORDA DE 2</td> <td>R\$ 347,50</td> <td>R\$ 13.900</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Quantidade	Descrição	VR. Unitário	VR. Total	01	40,00 PC	ARMÁRIO ALTO FECHADO, COM TAMPO 25 MM; FUNDO ACABAMENTO 18 MM; COR PLATINA; DOBRADIÇA ABERTURA 270° GRAUS MEDIDA: 800 X 500 X 1600MM; CORPO, BASE, LATERAIS E PORTAS EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP 18 MM COM BORDA DE 2	R\$ 347,50	R\$ 13.900
Item	Quantidade	Descrição	VR. Unitário	VR. Total									
01	40,00 PC	ARMÁRIO ALTO FECHADO, COM TAMPO 25 MM; FUNDO ACABAMENTO 18 MM; COR PLATINA; DOBRADIÇA ABERTURA 270° GRAUS MEDIDA: 800 X 500 X 1600MM; CORPO, BASE, LATERAIS E PORTAS EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP 18 MM COM BORDA DE 2	R\$ 347,50	R\$ 13.900									

			<p>MM; TAMPO EM MDP DE 25 MM COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM BORDAS DE PVC 3 MM FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT " DE XAÇÃO, COM RAIOS DE 3 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. ORGANIZADO INTERNAMENTE COM 3 PRATELEIRAS EM MDP DE 18 MM, BORDA RETA COM PINOS PARA REGULAGEM DE ALTURA; ARMÁRIO DOTADO DE DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE ATÉ 270° GRAUS COM MECANISMO QUE GARANTE AS PORTAS FECHADAS SEM TRAVAMENTO. BASE COM SAPATAS NIVELADORAS QUE PERMITAM A REGULAGEM; FECHADURA COM ACIONAMENTO FRONTAL COM CHAVE DE CORPO PLÁSTICO E DOBRÁVEL; O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS.</p> <p>GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>MARCA/MODELO: FR MÓVEIS/ ST 0033</p>		
	02	1,00 PC	<p>ARMÁRIO BAIXO. FECHADO COM TAMPO 25 MM; FUNDO ACABAMENTO 18 MM; COR PLATINA; DOBRADIÇA ABERTURA 270° GRAUS; MEDIDA: 800 X 500 X 740 MM; CORPO, BASE, LATERAIS E PORTAS EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP 18 MM COM BORDA DE 2 MM; TAMPO EM MDP DE 25 MM COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM BORDAS DE PVC 3 MM FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT " DE FIXAÇÃO, COM RAIOS DE 3 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.</p> <p>ORGANIZADO INTERNAMENTE COM 1 PRATELEIRAS EM MDP DE 18 MM, BORDA RETA COM PINOS P/REGULAGEM DE ALTURA.</p> <ul style="list-style-type: none"> - ARMÁRIO DOTADO DE DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE ATÉ 270° GRAUS COM MECANISMO QUE GARANTE AS PORTAS FECHADAS SEM TRAVAMENTO. - BASE COM SAPATAS NIVELADORAS QUE PERMITAM A REGULAGEM. - FECHADURA COM ACIONAMENTO FRONTAL COM CHAVE DE CORPO PLÁSTICO E DOBRÁVEL. - O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS. - GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	R\$ 270,00	R\$ 270,00
	08	4,00 PC	<p>POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA. COR PRETA. - MADEIRA: EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO COM ESPESSURA DE 15 MM, COM TRATAMENTO ANTI-CUPIM; MEDIDAS DO ASSENTO: 455 MM PROFUNDIDADE X 475 MM LARGURA, MEDIDAS DO ENCOSTO: 463 MM ALTURA X 450 MM LARGURA; PORCA GARRA: MATERIAL DE AÇO BAIXO CARBONO, PROCESSO ESTAMPADA DE CHAPA, MEDIDA ¼ ZINCADO BRANCO; ESPUMA: EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESILIÊNCIA - TIPO E.C.O., ESPUMA NA</p>	R\$ 232,50	R\$ 930,00

COR AMARELA; MEDIDAS DO ASSENTO: 455 MM PROFUNDIDADE X 475 MM LARGURA X 50 MM ESPESSURA X 49 DENSIDADE MEDIDAS DO ENCOSTO: 475 MM ALTURA X 460 MM LARGURA X 35/62 MM ESPESSURA X 47 DENSIDADE; ESPUMA ACABAMENTO CONTRA ENCOSTO: LAMINADA DENSIDADE 20, 0,05 CM ESPESSURA. TECIDO: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, PESO/METRO LINEAR 340 G/ML (+-3%), RESISTÊNCIA DE COR À LUZ L5, RESISTÊNCIA DE COR À FRICÇÃO CLASSE 5, RESISTÊNCIA DE FORMAÇÃO DE PILLING CLASSE 5, PRATICAL GRANITÉ, CÓD. 10015L, COR PRETA; CIPACOURO (ACABAMENTO DO ENCOSTO): LAMINADO FLEXÍVEL NA COR PRETO, LAMINADO SINTÉTICO DE POLICLORETO DE VINILA, REFORÇO A 20% DE POLIÉSTER E 80% DE POLIPROPILENO, NÃO PROPAGA CHAMA, AMOLECE A 70°C À 150°C TORNA-SE COMPLETAMENTE PASTOSO E A 220°C CARBONIZA.

- TNT (ACABAMENTO DO ASSENTO): FIBRA 100% POLIPROPILENO 40 GRAMAS NA COR PRETA.
- LAMINA: HASTE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010/1020 DE ESPESSURA 4,75MM DOBRADA EM MÁQUINA ESPECÍFICA.
- POSSUI 80 MM DE LARGURA, 270 MM DE ALTURA E 205 MM DE PROFUNDIDADE RELATIVA AO ASSENTO.
- POSSUI FUROS DE COM ROSCA 8 MM PARA FIXAÇÃO DA BASE DO ASSENTO E TAMBÉM DO ENCOSTO.
- A LÂMINA É TRATADA COM BANHO DE DESENGRAXAMENTO E, POSTERIORMENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ NAS CORES PRETO OU CINZA, COM CURA EM ESTUFA À 220°C.
- PERFIL: PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCÊS COM 15 MM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA, TRAÇÃO E ALONGAMENTO 8 KGF POR CM². MECANISMO: PRODUZIDO EM AÇO 1020, TEM SUA PARTE SUPERIOR, ONDE OCORRE OS MOVIMENTOS, COM ESPESSURA 1,9MM E A BASE INFERIOR QUE É FIXA, COM ESPESSURA DE 3,04MM, PASSADAS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM E REPUXO E SOLDAGEM DO TIPO MIG DOS ELEMENTOS QUE RECEBE O PISTÃO E A ALAVANCA DE ACIONAMENTO; OS MOVIMENTOS SÃO FEITOS SOBRE EIXO DE ARTICULAÇÃO COM BUCHA ESPASSADORA FABRICADA EM PP (POLIPROPILENO) E TRAVADO COM ARRUELAS DO TIPO ELÁSTICAS E TAMBÉM O CONTROLE DE REGULAGEM DE TENSÃO DOS MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE MANÍPULO COM MOLA ESPIRAL DE PRESSÃO INTERNA AO CONJUNTO. PISTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA: DOTADO DO SISTEMA PNEUMÁTICO "GÁS" COM

			<p>AMORTECIMENTO TAMBÉM PNEUMÁTICO, POSSUINDO CAPA PROTETORA DO TIPO TELESCÓPICA, FABRICADA DE MATERIAL PLÁSTICO (PP). BASE: BASE DE AÇO COM 5 PATAS, COM RAIO DE 310 MM, FABRICADA EM TUBO INDUSTRIAL DE FORMATO OBLONGULAR 20X39MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM À 1,35 MM DE PAREDE, COM CÔNICO CENTRAL FORMADO POR DOIS ANÉIS DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM ESTAMPADOS E REPUXADOS; UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA POR INDUÇÃO, COM ALOJAMENTO DOS RODÍZIOS NAS HASTES SEM BUCHAS, E A PROTEÇÃO COM CAPAS PLÁSTICAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP) INDIVIDUAL POR HASTE. RODÍZIOS: OS RODÍZIOS SÃO FABRICADOS EM NYLON, COM TRATAMENTO DE HIDRATAÇÃO PARA MAIOR DESEMPENHO E DURABILIDADE. BRAÇO ALMA INTERNA FABRICADA EM AÇO COM GRAPAS FABRICADAS EM BARRA CHATA SOLDADOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. PINTADO EM TINTA EPÓXI-PÓ ANTI - OXIDANTE. INJETADA EM POLIURETANO (PU) DO TIPO PELE INTEGRAL (SKIN) NAS CORES PRETO OU CINZA. POSSUI TRÊS FUROS DO TIPO OBLONGO MEDINDO 8X25 MM E A DISTÂNCIA ENTRE CENTROS É DE 50X157 MM. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA/MODELO: FR MÓVEIS/ CA 6010</p>		
	09	50,00 PC	<p>PRATELEIRA PARA ARMÁRIO/MESA. EM LAMINADO MELAMINICO MDP 18 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PVC 3 MM. COR PLATINA. MEDIDA: 800 X 500 MM. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA/MODELO: FR MÓVEIS/ ST 1133</p>	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
	10	1,00 PC	<p>PRATELEIRA PARA ARMÁRIO/MESA. 600 X 600 MM EM LAMINADO MELAMINICO MDP 18 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM PVC 3 MM. COR PLATINA. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA/MODELO: FR MÓVEIS/ ST 1174</p>	R\$ 44,00	R\$ 44,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1510.10. 302.340.1168.44905224.0253.9606</p> <p>5.2 - Fonte de recurso: VINCULADO.</p>				
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 152 / 2017				

Uberaba/MG, 08 de janeiro de 2018.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 324 / 2017.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	MILLENIUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

OBJETO:		
1.1 - Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de mobiliário, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:		
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
4	10 PC	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO COM TAMPO PADRÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -CORPO 18 MM FUNDO ACABAMENTO 18 MM. - COR PLATINA. - DOBRADIÇA ABERTURA 270º GRAUS. - MEDIDA: 800X500X2100 MM. - CORPO, BASE, LATERAIS E PORTAS EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP 18 MM COM BORDA DE 2 MM. - TAMPO EM MDP DE 25 MM COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM BORDAS DE PVC 3 MM FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT " DE FIXAÇÃO, COM RAIOS DE 3 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. - ORGANIZADO INTERNAMENTE COM 4 PRATELEIRAS EM MDP DE 18 MM, BORDA RETA COM PINOS P/REGULAGEM DE ALTURA. - ARMÁRIO DOTADO DE DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE ATÉ 270º GRAUS COM MECANISMO QUE GARANTE AS PORTAS FECHADAS SEM TRAVAMENTO. - BASE COM SAPATAS NIVELADORAS QUE PERMITAM A REGULAGEM. - FECHADURA COM ACIONAMENTO FRONTAL COM CHAVE DE CORPO PLÁSTICO E DOBRÁVEL. - O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS. - GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
6	48 PC	<p>CADEIRA PARA DIGITADOR EXECUTIVA COM LAMINA COM BRAÇO EM T, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COR PRETA. - ASSENTO/ENCOSTO: EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESILIÊNCIA - TIPO E.C.O., ESPUMA NA COR AMARELA. - MEDIDAS DO ASSENTO: 410 MM PROFUNDIDADE X 427 MM LARGURA X 40 MM ESPESSURA X 49 DENSIDADE. - MEDIDAS DO ENCOSTO: 260 MM ALTURA X 385 MM LARGURA X 30 MM ESPESSURA X 47 DENSIDADE. - ESPUMA ACABAMENTO CONTRA ENCOSTO: LAMINADA DENSIDADE 20, 0,05 CM ESPESSURA. - MADEIRA: EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO COM ESPESSURA DE 14 MM COM TRATAMENTO ANTI-CUPIM. - MEDIDAS DO ASSENTO: 405 MM PROFUNDIDADE X 420 MM LARGURA. - MEDIDAS DO ENCOSTO: 260 MM ALTURA X 384 MM LARGURA. - PORCA GARRA: MATERIAL DE AÇO BAIXO CARBONO, PROCESSO ESTAMPADA DE CHAPA, MEDIDA ¼ ZINCADO BRANCO. - TECIDO: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, PESO/METRO LINEAR 340 G/ML(+3%), RESISTÊNCIA DE COR À LUZ L5, RESISTÊNCIA DE COR À FRICÇÃO CLASSE 5, RESISTÊNCIA DE FORMAÇÃO DE PILLING CLASSE 5, PRÁTICA GRANITÊ, CÓD. 10015L, COR PRETA. - CIPACOURO (ACABAMENTO DO CONTRA ENCOSTO): LAMINADO FLEXÍVEL NA COR PRETO, LAMINADO SINTÉTICO DE POLICLORETO DE VINILA, REFORÇO A 20% DE POLIÉSTER E 80% DE POLIPROPILENO, NÃO PROPAGA CHAMA, AMOLECE A 70°C À 150°C TORNA-SE COMPLETAMENTE PASTOSO E A 220°C CARBONIZA. - TNT (ACABAMENTO DO ASSENTO): FIBRA 100% POLIPROPILENO 40 GRAMAS NA COR PRETA. - PERFIL: PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCÊS COM 15 MM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA, TRAÇÃO E ALONGAMENTO 8 KGF POR CM². - MECANISMO COM MOVIMENTOS DO ENCOSTO, SÃO ACIONADOS POR 1 ALAVANCA ALAVANCAS INDEPENDENTE, UMA PARA CADA FUNÇÃO (SUBIR / DESCER, ENCOSTO). - PERFIL: PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCÊS COM 15 MM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA, TRAÇÃO E ALONGAMENTO 8 KGF POR CM². - MECANISMO COM MOVIMENTOS DO ENCOSTO, SÃO ACIONADOS POR 1 ALAVANCA ALAVANCAS INDEPENDENTE, UMA PARA CADA FUNÇÃO (SUBIR / DESCER, ENCOSTO). - O MECANISMO É PRODUZIDO COM CHAPA DE ESPESSURA 2 MM, ESTAMPADA E REPUXADA (BASE DO ASSENTO E SUPORTE DO ENCOSTO), COM HASTE DO ENCOSTO EM FERRO CHATO DE 50 MM DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA COM ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS POR MEIO DE 8 LÂMINAS PARA ENCOSTO E 7 PARA ASSENTO. - PARA FIXAÇÃO AO ASSENTO, POSSUI A FURAÇÃO COM MEDIDA 160X200 MM. - AS PONTAS DAS ALAVANCAS SÃO REVESTIDAS EM PLÁSTICO COM DESENHO ILUSTRATIVO PARA INDICAR A FUNÇÃO DA MESMA. - POSSUI DOIS TIPOS DE HASTE DO ENCOSTO, SENDO UMA PARA EXTERNO ÀS CAPAS, PREPARADAS PARA RECEBER ARREIMATE; A SEGUNDA, PARA FIXAR INTERNAMENTE À CAPA. - BRAÇOS: O PRODUTO É CONSTITUÍDO DE UM SUPORTE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1020 ESTAMPADA E DOBRADA; POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PÓ, DE ALTA DURABILIDADE, NAS CORES PRETO OU CINZA.

			<p>- É MONTADO COM PEÇAS INJETADAS EM PP (POLIPROPILENO) E NYLON REFORÇADO, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO DE REGULAGEM.</p> <p>- QUANTO À REGULAGEM, O BRAÇO TEM: 09 POSIÇÕES DE REGULAGEM VERTICAL; VARIAÇÃO DE 64 MM NA ALTURA (DESLOCAMENTO DE 8 MM CADA); ALTURA MÁXIMA DE 306 MM.</p> <p>- ALTURA MÍNIMA DE 242 MM.</p> <p>- GARANTIA: 05 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	
7	30,00 PC	<p>DIVISOR SUSPENSO PARA MESA ORGÂNICA 18 MM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>- BORDA RETA MEDIDA: 1360X455 MM.</p> <p>- DIVISOR SUSPENSO PARA MESA ORGÂNICA, EM LAMINADO BP LISO DE BAIXA PRESSÃO ESPESSURA 18 MM COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM BORDAS DE PVC 3 MM FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT " DE FIXAÇÃO, COM RAIOS DE 3 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, FIXADO A ESTRUTURAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS MECÂNICOS E BUCHAS METÁLICAS.</p> <p>- TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, O ACABAMENTO SE DÁ ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ LISA, CURADA EM ESTUFA A 180°.</p> <p>- MEDIDAS 1360X445X18 MM.</p> <p>- GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>		
PRAZO:	2.6 - O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a garantia contra defeitos de fabricação prevista (Anexo I – Edital).			
VALOR:	3.1 - O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 23.169,58(vinte e três mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo os valores unitários de:			
Item	Quantidade	Descrição	VR. Unitário	VR. Total
04	10,00 PC	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO COM TAMPO PADRÃO, CORPO 18MM FUNDO ACABAMENTO 18MM, COR PLATINA; DOBRADIÇA ABERTURA 270° GRAUS MED.800X500X2100MM; CORPO, BASE, LATERAIS E PORTAS EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP 18MM COM BORDA DE 2MM; TAMPO EM MDP DE 25MM COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM BORDAS DE PVC 3MM FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT" DE FIXAÇÃO, COM RAIOS DE 3MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; ORGANIZADO INTERNAMENTE COM 4 PRATELEIRAS EM MDP DE18MM, BORDA RETA COM PINOS P/REGULAGEM DE ALTURA; ARMÁRIO DOTADO DE DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE ATÉ 270° GRAUS COM MECANISMO QUE GARANTE AS PORTAS FECHADAS SEM TRAVAMENTO, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS QUE PERMITAM A REGULAGEM; FECHADURA COM ACIONAMENTO FRONTAL COM CHAVE DE CORPO PLÁSTICO E DOBRÁVEL; O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS; GARANTIA 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>MARCA: KASMOBILE</p>	R\$ 1.147,00	R\$ 11.470,00
06	48,00 PC	<p>CADEIRA PARA DIGITADOR EXECUTIVA COM LÂMINA COM BRAÇO EM T; - COR PRETA. ASSENTO/ ENCOSTO: EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESILIÊNCIA - TIPO E.C.O., ESPUMA NA COR AMARELA. MEDIDAS DO ASSENTO: 410 MM PROFUNDIDADE X 427 MM LARGURA X 40 MM ESPESSURA X 49 DENSIDADE. MEDIDAS DO ENCOSTO: 260 MM ALTURA X 385 MM LARGURA X 30 MM ESPESSURA X 47</p>	R\$ 197,91	R\$ 9.499,68

		<p>DENSIDADE. ESPUMA ACABAMENTO CONTRA ENCOSTO: LAMINADA DENSIDADE 20, 0,05 CM ESPESSURA. MADEIRA: EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO COM ESPESSURA DE 14 MM COM TRATAMENTO ANTI-CUPIM. MEDIDAS DO ASSENTO: 405 MM PROFUNDIDADE X 420 MM LARGURA.</p> <p>- MEDIDAS DO ENCOSTO: 260 MM ALTURA X 384 MM LARGURA.</p> <p>- PORCA GARRA: MATERIAL DE AÇO BAIXO CARBONO, PROCESSO ESTAMPADA DE CHAPA, MEDIDA ¼ ZINCADO BRANCO. - TECIDO: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, PESO/METRO LINEAR 340 G/ML(+3%), RESISTÊNCIA DE COR À LUZ L5, RESISTÊNCIA DE COR À FRICÇÃO CLASSE 5, RESISTÊNCIA DE FORMAÇÃO DE PILLING CLASSE 5, PRATICAL GRANITÊ, CÓD. 10015L, COR PRETA.</p> <p>- CIPACOURO (ACABAMENTO DO CONTRA ENCOSTO): LAMINADO FLEXÍVEL NA COR PRETO, LAMINADO SINTÉTICO DE POLICLORETO DE VINILA, REFORÇO A 20% DE POLIÉSTER REFORÇO A 20% DE POLIÉSTER E 80% DE POLIPROPILENO, NÃO PROPAGA CHAMA, AMOLECE A 70°C À 150°C TORNA-SE COMPLETAMENTE PASTOSO E A 220°C CARBONIZA. TNT (ACABAMENTO DO ASSENTO): FIBRA 100% POLIPROPILENO 40 GRAMAS NA COR PRETA. PERFIL: PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCÊS COM 15 MM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA, TRAÇÃO E ALONGAMENTO 8 KGF POR CM². MECANISMO COM MOVIMENTOS DO ENCOSTO, SÃO ACIONADOS POR 1 ALAVANCA. ALAVANCAS INDEPENDENTE, UMA PARA CADA FUNÇÃO (SUBIR / DESCER, ENCOSTO). O MECANISMO É PRODUZIDO COM CHAPA DE ESPESSURA 2 MM, ESTAMPADA E REPUXADA (BASE DO ASSENTO E SUPORTE DO ENCOSTO), COM HASTE DO ENCOSTO EM FERRO CHATO DE 50 MM DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA COM ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS POR MEIO DE 8 LÂMINAS PARA ENCOSTO E 7 PARA ASSENTO. PARA FIXAÇÃO AO ASSENTO, POSSUI A FURAÇÃO COM MEDIDA 160 X 200 MM. AS PONTAS DAS ALAVANCAS SÃO REVESTIDAS EM PLÁSTICO COM DESENHO ILUSTRATIVO PARA INDICAR A FUNÇÃO DA MESMA. POSSUI DOIS TIPOS DE HASTE DO ENCOSTO, SENDO UMA PARA EXTERNO ÀS CAPAS, PREPARADAS PARA RECEBER ARREMATE; A SEGUNDA, PARA FIXAR INTERNAMENTE À CAPA. - BRAÇOS: O PRODUTO É CONSTITUÍDO DE UM SUPORTE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1020 ESTAMPADA E DOBRADA; POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PÓ, DE ALTA DURABILIDADE, NAS CORES PRETO OU CINZA.É MONTADO COM PEÇAS INJETADAS EM PP (POLIPROPILENO) E NYLON</p>	
--	--	--	--

			REFORÇADO, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO DE REGULAGEM. QUANTO À REGULAGEM, O BRAÇO TEM: 09 POSIÇÕES DE REGULAGEM. VERTICAL; VARIAÇÃO DE 64 MM NA ALTURA (DESLOCAMENTO DE 8 MM CADA); ALTURA MÁXIMA DE 306 MM. ALTURA MÍNIMA DE 242 MM. GARANTIA: 05 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: PORTIFLEX		
	07	30,00 PC	DIVISOR SUSPENSO PARA MESA ORGÂNICA 18 MM:BORDA RETA MEDIDA: 1360 X 455 MM. DIVISOR SUSPENSO PARA MESA ORGÂNICA, EM LAMINADO BP LISO DE BAIXA PRESSÃO ESPESSURA 18 MM COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM BORDAS DE PVC 3 MM FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT " DE FIXAÇÃO, COM RAIOS DE 3 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, FIXADO A ESTRUTURAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS MECÂNICOS E BUCHAS METÁLICAS.TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, O ACABAMENTO SE DÁ ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ LISA, CURADA EM ESTUFA A 180°. MEDIDAS 1360 X 445X18 MM.- GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: KASMOBILE	R\$ 73,33	R\$ 2.199,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1510.10. 302.340.1168.44905224.0253.9606 5.2 - Fonte de recurso: VINCULADO.				
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 152 / 2017				

Uberaba/MG, 08 de janeiro de 2018.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 343 / 2017

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	ODONTO EQUIPO TRIÂNGULO LTDA - EPP		
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de kit odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:		
	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
	1	1 KT	KIT ODONTOLÓGICO 04 PEÇAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO FG COMPOSTO: CANETA E ALTA ROTAÇÃO COM 400.000 ROTAÇÕES POR MINUTO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE SACA-BROCA, SPRAY TRIPLO, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, TURBINA BALANCEADA, ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO

CONSUMO DE AR, PESO 37G.
 - MICROMOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INFRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3000 A 18000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65L/MIM E PESO DE 92G; CONTRA ÂNGULO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INFRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO, PESO DE 44,5G.
 - PEÇA RETA ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR.
 - PERMITE FÁCIL MANUSEIO E ROTAÇÃO 1:1 QUE PROPORCIONA SEGURANÇA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.
 - ACESSÓRIOS: 1 LATA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 LATA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO, 1 ESTOJO DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO E 1 AGULHA PARA O SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO E 1 SACA-BROCA.
 - MANUAL DE INSTRUÇÕES.
 - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
 - **MARCA DABI ATLANTI CONFORME DECRETO 1838/2006 QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

PRAZO: 2.5 - O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: 3.1 - O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais), sendo os valores unitários de:

Item	Quantidade	Descrição	VR. Unitário	VR. Total
01	1,00 PC	KIT ODONTOLÓGICO 04 PEÇAS. CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO FG COMPOSTO: CANETA E ALTA ROTAÇÃO COM 400.000 ROTAÇÕES POR MINUTO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE SACA-BROCA, SPRAY TRIPLO, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, TURBINA BALANCEADA, ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE AR, PESO 37G; MICROMOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INFRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3000 A 18000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65L/MIM E PESO DE 92G; CONTRA ÂNGULO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INFRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO, PESO DE 44,5G; PEÇA RETA ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR; PERMITE FÁCIL MANUSEIO E ROTAÇÃO 1:1 QUE PROPORCIONA SEGURANÇA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACESSÓRIOS: 1 LATA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 LATA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA	R\$ 2.289,00	R\$ 2.289,00

			ROTAÇÃO, 1 ESTOJO DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO E 1 AGULHA PARA O SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO E 1 SACA-BROCA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: DABI ATLANTI CONFORME DECRETO 1838/2006.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1510.10.305.324.2956.44905204.0250.9663.				
	5.2 - Fonte de recurso: VINCULADO.				
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 164 / 2017				

Uberaba/MG, 08 de janeiro de 2018.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 342 / 2017

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	CIRÚRGICA ALBINOS EIRELI - EPP		
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de cardioversor, monitor e desfibrilador , destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:		
	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
	1	1 PC	CARDIOVERSOR, MONITOR E DESFIBRILADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: I. - BIFÁSICO. - COM CHOQUE BIFÁSICO ENTRE 1 E 200 JOULES. - COM TEMPO DE RECARGA COM MENOS DE 5 SEGUNDOS. - PESO MÁXIMO: 7KG (COM BATERIA E PÁS). - COM ALÇA PROJETADA PARA TRANSPORTE. - TELA COLORIDA, DE CRISTAL LÍQUIDO, DE ALTA RESOLUÇÃO E NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, PADRÃO 1,2 E 3. - MONITORA ECG E SPO2. - PÁS DE DESFIBRILAÇÃO COM UM INDICADOR DE CONTATO E EMBUTIDA. - CAPACIDADE DE CARREGAR A MAIS ALTA CARGA DE ENERGIA EM MENOS DE 10 SEGUNDOS COM BATERIA TOTALMENTE CARREGADA. - POSSUIR SELETOR GIRATÓRIO DE CARGA, QUE OFERECE RAPIDO ACESSO E MANUSEIO ÀS POSSIBILIDADES DE AJUSTE DE CARGA (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200J). - PERMITE QUE ALTERAÇÕES NO NÍVEL DE CARGA POSSAM SER REALIZADAS QUANDO O APARELHO ESTÁ CARREGADO, SEM A NECESSIDADE DE UMA NOVA RECARGA. - POSSUIR MODO MARCA PASSO OPCIONAL, NÃO INCLUSO, OFERECE TERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA, OS PULSOS ESTIMULADOS SÃO APLICADOS POR PÁS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS. - DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, CARDIOVERSÃO E DESFIBRILAÇÃO INTERNA. - POSSUIR CAPACIDADE PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS, COM OPÇÃO PARA INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE (NOME, IDADE, IDENTIFICAÇÃO E SEXO). - REALIZA MEDIÇÃO DE RCP. - POSSUIR SOFTWARE PARA DETECÇÃO DE ARRITMIAS, CAPAZ DE DETECTAR 10 ARRITMIAS, INCLUINDO 5 ARRITMIAS QUE SINALIZAM RISCO DE VIDA: ASÍSTOLE, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR, TAQUICARDIA VENTRICULAR, BRADICARDIA EXTREMA E TAQUICARDIA EXTREMA. - DISPONIBILIDADE DE MODO DEA. - MEMÓRIA: ATÉ 8 HORAS CONTINUAS DE ECG E 50 RELATÓRIOS DE ECG DE 12 DERIVAÇÕES EM MEMÓRIA INTERNA OU CARTÃO DE MEMÓRIA. - BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO DE 5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO OU 50 CHOQUES SEM QUE HAJA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA.

			<p>- ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 CONJUNTO DE PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNO (ADULTO E INFANTIL), 1 SESOR DE OXIMETRA PARA USO EM PACIENTES (ADULTO E INFANTIL), 1 CABO PACIENTE ECG COM 5 VIAS, 1 CABO DE REDE, 1 CABO DE ATERRAMENTO, 1 MANUAL DE OPERAÇÕES.</p> <p>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	
PRAZO:	2.6 - O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.			
VALOR:	3.1 - O valor global, objeto deste contrato, é de R\$ 17.698,00(dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais), sendo os valores unitários de:			
Item	Quantidade	Descrição	VR. Unitário	VR. Total
	1,00 PC	<p>CARDIOVERSOR, MONITOR E DESFIBRILADOR;BIFÁSICO; COM CHOQUE BIFÁSICO ENTRE 1 E 200 JOULES; COM TEMPO DE RECARGA COM MENOS DE 5 SEGUNDOS; PESO MÁXIMO: 7KG (COM BATERIA E PÁS); COM ALÇA PROJETADA PARA TRANSPORTE; TELA COLORIDA, DE CRISTAL LÍQUIDO, DE ALTA RESOLUÇÃO E NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, PADRÃO 1,2 E 3; MONITORA ECG E SPO2; PÁS DE DESFIBRILAÇÃO COM UM INDICADOR DE CONTATO E EMBUTIDA; CAPACIDADE DE CARREGAR A MAIS ALTA CARGA DE ENERGIA EM MENOS DE 10 SEGUNDOS COM BATERIA TOTALMENTE CARREGADA; POSSUIR SELETOR GIRATÓRIO DE CARGA, QUE OFERECE RAPIDO ACESSO E MANUSEIO ÀS POSSIBILIDADES DE AJUSTE DE CARGA (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200J); PERMITE QUE ALTERAÇÕES NO NÍVEL DE CARGA POSSAM SER REALIZADAS QUANDO O APARELHO ESTÁ CARREGADO, SEM A NECESSIDADE DE UMA NOVA RECARGA; POSSUIR MODO MARCA PASSO OPCIONAL, NÃO INCLUSO, OFERECE TERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NÃO INVASIVA, OS PULSOS ESTIMULADOS SÃO APLICADOS POR PÁS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS; DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, CARDIOVERSÃO E DESFIBRILAÇÃO INTERNA; POSSUIR CAPACIDADE PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS, COM OPÇÃO PARA INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE (NOME, IDADE, IDENTIFICAÇÃO E SEXO); REALIZA MEDIÇÃO DE RCP; POSSUIR SOFTWARE PARA DETECÇÃO DE ARRITMIAS, CAPAZ DE DETECTAR 10 ARRITMIAS, INCLUINDO 5 ARRITMIAS QUE SINALIZAM RISCO DE VIDA: ASÍSTOLE, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR, TAQUICARDIA VENTRICULAR, BRADICARDIA EXTREMA E TAQUICARDIA EXTREMA; DISPONIBILIDADE DE MODO DEA; MEMÓRIA: ATÉ 8 HORAS CONTINUAS DE ECG E 50 RELATÓRIOS DE ECG DE 12 DERIVAÇÕES EM MEMÓRIA INTERNA OU CARTÃO DE MEMÓRIA; BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO DE 5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO OU 50 CHOQUES SEM QUE HAJA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA.</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 CONJUNTO DE PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNO (ADULTO E INFANTIL), 1 SESOR DE OXIMETRA PARA USO EM PACIENTES (ADULTO E INFANTIL), 1 CABO PACIENTE ECG COM 5 VIAS, 1 CABO DE REDE, 1 CABO DE ATERRAMENTO, 1 MANUAL DE</p>	R\$ 17.698,00	R\$ 17.698,00

			OPERAÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA/ MODELO: CMOS DRAKE/ VIVO. REGISTRO ANVISA: 80058130015		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: •1510.10. 302.498.6141.44905204.0155.9660. 5.2 - Fonte de recurso: VINCULADO.				
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 166 / 2017				

Uberaba/MG, 14 de dezembro de 2017.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 257 / 2017.

No uso de minhas atribuições **RETIFICO** o **Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 257 / 2017** datado de 08 de novembro de 2017 em nome da empresa SAN MARCO VEÍCULOS LTDA, no valor global de R\$85.960,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), publicado no **Porta Voz nº 1563 de 29 de novembro de 2017**, as folhas 38 e 39 devendo ser considerado o seguinte:

Onde se lê:
MOTOR TRANSVERSAL ANTRIOR;

Leia-se:
MOTOR TRANSVERSAL ANTERIOR.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 08 de janeiro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

Retificação do Extrato do V Aditivo ao Termo de Convênio SUS / Uberaba nº 001 / 2015.

No uso de minhas atribuições **RETIFICO** o **Extrato do V Aditivo ao Termo de Convênio SUS / Uberaba nº 001 / 2015** datado de 28 de dezembro de 2017 em nome da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, publicado no **Porta Voz nº 1573 de 03 de janeiro de 2018**, as folhas 24 e 25 devendo ser considerado o seguinte:

Onde se lê:
Pregão Presencial 297 / 2015;

Leia-se:
Processo Administrativo 1152 / 2015.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 05 de janeiro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 479 / 2015

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	IMOBILIÁRIA VISÃO LTDA - EPP
OBJETO:	1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba na Rua Vigário Silva, nº 412, Bairro Centro , destinado à instalação do CRIA – Conselho de Referência da infância e Adolescente, visando atender crianças e adolescentes, na faixa etária de 03 a 17 anos.
PRAZO:	2.1 – Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , compreendendo o período de 16/11/2017 a 15/11/2018 .
VALOR:	3.1 – O valor mensal da locação, ora aditada, permanece no quantitativo de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) , perfazendo o valor global de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) .
LICITAÇÃO:	Dispensa 166 / 2015

Uberaba/MG, 08 de janeiro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO VIII ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 005 / 2011

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DOUTOR HÉLIO ANGOTTI		
OBJETO:	1.1– O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona (DO PREÇO), especialmente para acrescentar repasse da Emenda Parlamentar regulada pela Portaria nº 3.087, de 20 de novembro de 2017, a qual destina recursos para aplicação de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto na Portaria n. 788 de 2017.		
	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	PRÉ - FIXADO	PARCELA ÚNICA (R\$)	ANUAL (R\$)
	INCREMENTO TEMPORÁRIO (MAC) – PORTARIA 1.714 DE 07 DE JULHO DE 2017	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00* *o valor é constituído de parcela única
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2.1. Os recursos do presente ADITIVO oneram recursos do Fundo de Saúde da Secretaria, nas seguintes classificações programáticas: 1510.10.302.340.6220.0000.33903936.0149 – 7140 – Serviço Médico–Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.		
LICITAÇÃO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO 17102 / 2012		

Uberaba/MG, 04 de janeiro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições “**RATIFICO**” a situação de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para fornecimento de produtos de esterilização da cães**”, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo período de **06 (seis) meses**, prorrogáveis conforme a lei.

Para a Execução do presente Contrato, a Contratante efetuará o pagamento no importe de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), mediante a efetiva entrega dos quantitativos previstos.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 05 de janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 203/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de materiais médico hospitalares**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

•**DSYSLAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - ME:**

ITEM 01 - valor total de **R\$ 1.298,00** (um mil duzentos e noventa e oito reais).

ITEM 07 - valor total de **R\$ 484,20** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Valor Global de R\$ 1.782,20 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

•**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:**

ITEM 02 - valor total de **R\$ 1.430,00** (um mil quatrocentos e trinta reais).

ITEM 10 - valor total de **R\$ 2.926,50** (dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM 11 - valor total de **R\$ 1.937,00** (um mil novecentos e trinta e sete reais).

ITEM 12 - valor total de **R\$ 2.868,00** (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais).

ITEM 13 - valor total de **R\$ 1.159,80** (um mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 14 - valor total de R\$ 93,00 (noventa e três reais).

Valor Global de R\$ 10.414,30 (dez mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos).

•**CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:**

ITEM 03 - valor total de R\$ 1.187,00 (um mil cento e oitenta e sete reais).

ITEM 04 - valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

ITEM 06 - valor total de R\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais).

Valor Global de R\$ 3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

•**MAT MED HOSPITALAR LTDA. - ME:**

ITEM 5 - valor global de R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais).

Os itens 08 e 09 do presente processo licitatório **restaram respectivamente fracassado e deserto**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 09 de janeiro de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 205/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de materiais médico hospitalares**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

•**OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:**

ITEM 01 - valor total de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ITEM 02 - valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

ITEM 03 - valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

ITEM 04 - valor total de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Valor Global de R\$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).

•**EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP:**

ITEM 05 - valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 09 de janeiro de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 206/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de materiais de esterilização de autoclaves**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

•**BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - ME:**

ITEM 01 - valor global de R\$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais).

•**G.M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES - ME:**

ITEM 02 - valor global de R\$ 56.999,70 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

•**AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. - ME:**

ITEM 03 - valor global de **R\$ 47.999,37** (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 09 de janeiro de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 226/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de fraldas descartáveis para atender a mandados judiciais**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

•**RARITY COMERCIAL LTDA. - ME:**

ITEM 01 - valor total de **R\$ 5.980,00** (cinco mil novecentos e oitenta reais).

ITEM 02 - valor total de **R\$ 15.097,50** (quinze mil noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 03 - valor total de **R\$ 2.272,00** (dois mil duzentos e setenta e dois reais).

ITEM 04 - valor total de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ITEM 06 - valor total de **R\$ 4.346,00** (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais).

ITEM 09 - valor total de **R\$ 1.484,00** (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

ITEM 10 - valor total de **R\$ 3.040,00** (três mil e quarenta reais).

Valor Global de R\$ 61.019,50 (sessenta e um mil dezenove reais e cinquenta centavos).

•**MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME:**

ITEM 05 - valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

•**MALUMA COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME:**

ITEM 08 - valor global de **R\$ 11.970,00** (onze mil novecentos e setenta reais).

•**SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA. - EPP:**

ITEM 11 - valor global de **R\$ 42.547,50** (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

O **item 07** do presente processo licitatório **restou** fracassado, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 09 de janeiro de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 227/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de caixa plástica organizadora**, destinados à **Secretaria Municipal de Saúde**, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o item:

•**PATRÍCIA P. DA SILVA FILETO - ME:**

ITEM 01 - valor global de **R\$ 9.328,50** (nove mil trezentos e noventa e seis reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 09 de janeiro de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO da Licença de Operação Corretiva nº 04/2015** requerida no **PA 01/14419/2014**, concedida ao empreendimento Agronelli Agronegócios e Logística LTDA, CNPJ: 00.734.669/0001-07, localizado na Avenida Filomena Cartafina, nº 23.040, bairro Distrito Industrial III município de Uberaba-MG, para a atividade de Formulação de adubos e fertilizantes, Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, representados na DN 74/2004 sob os códigos C-04-19-7, C-04-21-9, E F-06-01-7, respectivamente.

Uberaba, 09/01/2018.

CARLOS MESSIAS PIMENTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do COMAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CASAIS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM A 15ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE UBERABA QUE SERÁ REALIZADO EM 25 MAIO DE 2018.

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uberaba, artigo 131, Lei Delegada nº 5, art. 25 e na Lei Ordinária 9.638 de 31/01/2005, torna público o processo seletivo para escolha de até 70 (setenta) casais que serão contemplados com a realização da 15ª Edição do Casamento Comunitário a ser realizado no dia 25 de Maio de 2018, obedecidos os critérios e condições abaixo discriminados:

**CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO**

Art. 1º - O Casamento Comunitário, objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de até 70 (setenta) casais, conforme preceitua o artigo 1.511 do Código Civil Brasileiro de 2002, que já convivem em união estável, ou não, através de cerimônia civil e de manifestação da vontade das partes, e será realizado no dia 25 de Maio de 2018, às 19h00 horas, no Teatro Municipal Vera Cruz, situado na Rua São Benedito, nº 290 – Bairro São Benedito.

Art. 2º - O processo de escolha de até 70 (setenta) casais será composto de 03 (três) fases:

- I - inscrição;
- II - análise da documentação e seleção dos candidatos;
- III - participação nos encontros preliminares.

**Título II
DO PROCESSO SELETIVO**

**CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Art. 3º - São requisitos para a inscrição na 15ª Edição do Casamento Comunitário:

- I - A residência de no mínimo 3 anos no município conforme estabelece a Lei 9.638;
- II - Comprovação de rendimento familiar de até no máximo 02 (dois) salários mínimos;
- III - Que ambos os nubentes não tenham sido beneficiados em outra edição do casamento comunitário;
- IV - A apresentação de toda a documentação descrita neste edital;
- V - Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, completos até a data da publicação deste edital;
- VI - A ausência de impedimento legal para se casar, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil Brasileiro/2002.

Parágrafo único. Os candidatos para participação na 15ª edição do Casamento Comunitário que tenham na data da inscrição de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos incompletos deverão apresentar declaração de anuência dos pais ou responsáveis para realizar a inscrição.

**SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º - As Inscrições serão realizadas no período de 05/02 à 27/04/2018, na sede da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Rua Irmão Afonso nº 617, Bairro Mercês, das 12 às 17 horas.

Art. 5º - São documentos fundamentais para realização da inscrição:

- I - Cópia do comprovante de residência do último mês de referência em nome de um dos candidatos;
- II - Cópia do RG ou Carteira de Trabalho;
- III - Fotografia ¾ de cada candidato;
- IV - Cópia do comprovante de Renda Familiar;
- V - Certidão de estado civil dos nubentes/companheiros;
- VI - Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se houver;
- VII - A qualificação completa do pai e da mãe dos candidatos (nacionalidade, estado civil e profissão), prestada através de declaração onde conste também o endereço residencial e data de nascimento dos mesmos, caso esteja (m) vivo (s);
- VIII - Em caso de óbito dos pais dos candidatos, declaração contendo data e cidade do falecimento;

§1º - Caso o candidato seja viúvo (a), ou divorciado (a) deverá apresentar a certidão de estado civil competente, atualizada;

§2º - As certidões de estado civil a serem apresentadas no ato da inscrição deverão ser atualizadas (expedidas nos últimos três meses);

§3º - Os documentos mencionados deverão ser apresentados juntamente com declaração de anuência dos pais ou responsáveis quando o (a) candidato (a) tiver idade compreendida entre 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos;

§4º - Os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias no ato da inscrição;

§5º - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

§6º - Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação, salvo a certidão de estado civil dos nubentes/companheiros, nesse caso obrigatório;

§7º - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada a inscrição no Processo Seletivo;

§8º - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

SEÇÃO II DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º - A análise da documentação dos nubentes/companheiros será realizada no período de 02/05/2018 a 04/05/2018.

Parágrafo único. Haverá a confirmação das informações prestadas pelos candidatos por meio de visita social na residência familiar, caso o responsável pela análise entenda necessário.

Art.7º - Após análise, a documentação dos candidatos selecionados será encaminhada, obedecidos os prazos legais, para o Cartório de Registro de Pessoa Natural situado na Rua Segismundo Mendes, nº 499 – Centro. Este será o responsável pela oficialização dos casamentos.

Art.8º - Serão selecionados os 70 (setenta) primeiros casais inscritos, por ordem de data e hora do protocolo do pedido de inscrição, que estiverem com todos os documentos e cumprirem todas as exigências constantes deste Edital.

§ 1º - Caso haja desistência ou a anulação da inscrição de qualquer casal selecionado, será (ão) chamado (s) os candidatos pela ordem sequencial a partir do 71º (septuagésimo primeiro) e seguintes.

§2º - A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para o trâmite da documentação dos nubentes junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PRELIMINARES

Art.9º - Serão realizados 02 (dois) encontros preliminares com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

I - 01 (um) encontro para o fortalecimento de vínculos.

II - 01 (um) encontro para informações gerais sobre o Casamento Comunitário;

§1º - O encontro preliminar para fortalecimento de vínculo será realizados nos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, correspondente à área de abrangência em que se encontra a residência dos inscritos.

§2º - O encontro preliminar destinado às informações gerais sobre o Casamento Comunitário será realizado no Teatro Municipal Vera Cruz, situado na Rua São Benedito, nº 290 – Bairro: São Benedito.

§3º - A lista dos candidatos aptos à realização do Casamento Comunitário será divulgada no órgão oficial do município.

Art.10 - O não comparecimento injustificado a qualquer dos encontros previstos no artigo anterior ensejará o cancelamento, junto ao Cartório de Registro de Pessoa Natural, da participação na 15ª Edição do Casamento Comunitário.

SEÇÃO IV DA IMAGEM

Art.11 – No ato de inscrição, os candidatos a participar da 15ª Edição do Casamento Comunitário deverão firmar declaração de seção de direito de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12 - As informações referentes ao processo seletivo da 15ª Edição do Casamento Comunitário serão prestadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das 12 às 17 horas, situada à Rua Irmão Afonso, 617 – Mercês, ou pelo telefone: 3331-2423 das 12 às 17 horas.

Art.13 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art.14 - Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO DE PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO – 2017
(ERRATA Nº 006/2017)

A Prefeitura Municipal de Uberaba e Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais, COMUNICAM que foram efetuadas as seguintes alterações no Edital Nº 001/2017, publicado em 15 de setembro de 2017:

I. Altera a data da posse:

...“Fica alterada a data da posse, para 22.01.2018, retroativa a 02.01.2018.” (NR)

II. Revogam-se as disposições em contrário.

III. Esta errata entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba, 27 de dezembro de 2017.

Vânia Aparecida de Oliveira

Presidente da Comissão do Processo de Provimento dos Cargos em Comissão de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU

PROCESSO DISCIPLINAR – DENÚNCIA ANÔNIMA CUJOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA NÃO FORAM HARMÔNICOS – INUTILIDADE – IMPUTAÇÕES RELACIONADAS A ATOS DE GESTÃO PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR – DESLIGAMENTO ANTERIOR DO CARGO COMISSIONADO – PERDA DO OBJETO – PROVA INSUFICIENTE – ABSOLVIÇÃO. A denúncia anônima pode ser apta a motivar a atividade administrativa de apuração de irregularidades, mas não é apta, isoladamente, a servir de embasamento para eventual medida punitiva. Em se tratando de imputações envolvendo puramente atos de gestão intrínsecos ao cargo comissionado de Diretoria, cuja gravidade não atinge o cargo efetivo, a punição cabível seria a destituição da função comissionada, todavia, em face do desligamento anterior, ocorre a perda do objeto. Além disso, a prova colhida ao longo do feito foi insuficiente e não se coadunou com os relatos anônimos, não havendo outro caminho, senão a absolvição. (2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusada C.M.S.L., PAD nº 01/6313/2016, data 27.11.2017).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RELATÓRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão Processante, **ELMO EXPEDITO CURY JÚNIOR**, no exercício de suas funções, nos termos da Lei Complementar nº 392/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba), faz saber ao sindicato **PHILIPPE DUTRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor pública municipal, ocupante do cargo de Agente Governamental, matrícula nº 41.794-7, residente e domiciliado na Rua Capitão Batisa Machado, nº 141/205, Bairro Boa Vista, CEP 38.017-220, Uberaba-MG, que no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/3842/2015, por que responde, na 2ª Câmara Disciplinar Permanente, como sindicado e, depois de sua tramitação legal foi, em data de 08 de novembro de 2016, proferida a decisão, no sentido de sua Demissão Motivada.

Assim, achando-se o supracitado sindicado em lugar incerto e não sabido, é o presente com prazo de 10 (dez) dias, após a publicação deste, para intimá-lo da referida decisão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, principalmente do sindicado em questão, mandei expedir o presente, que será publicado na forma da lei, no Diário Oficial do Município. Eu, **Silvia Leticia de Oliveira**, Membro da Comissão Processante, o digitei.

Uberaba-MG, 04 de janeiro de 2018.

Elmo Expedito Cury Júnior
Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O secretário municipal de administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na sua Secretária de Origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

MATRICULA	DIGITO	NOME
11869	9	Ademar da Silva
43001	3	Fauze Sadalah Fakhouri
4801	1	Felício Antonio Alves Ribeiro
41331	3	Julia Graciela Carvalho Moreira
32445	0	Mario Sergio de Moraes

Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 007/2018

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU

Rodrigo Luis Vieira, Secretário Municipal de Administração, e Iraci José de Souza Neto, Secretário Municipal de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU** autorizado pelo Edital Nº055/2017 publicado no Jornal Porta Voz nº1562 de 24 de Novembro de 2017. Os candidatos abaixo relacionados não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições, tendo portanto sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA** de acordo com os seguintes itens do Edital de Abertura Nº055/2017:

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	Motivação do Indeferimento prevista no Edital de Abertura nº055/2017
ADALBERTO FERNANDO PARROS	MG11970889	2.3
AFONSO CARVALHO SILVA	16052369	2.3
ALEXANDRE NERI ROCHA REZENDE	12517863	2.3
ESTHEFÂNIA GARCIA DE ALMEIDA	13977655	2.3
GUSTAVO ARAUJO CUNHA	10133021	2.3
JOSE MARTINS JULIANO EUSTAQUIO	12679494	2.3
KATYUCIA NAIARA DE FREITAS PRUDÊNCIO	11444958	2.3
PATRÍCIA BRANCO ZAGO	12718243	2.3
RAFAEL ARAUJO COSTA	MG11853952	2.3. "D"
THAÍS LOPES RIBEIRO SOUSA	MG12286469	2.3. "D"

Recursos:

Nos termos do item 7 do Edital de Abertura, serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber: DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

O recurso será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no Jornal Voz, no horário das 09:00 min. do primeiro dia, até as 16:00min. do segundo e último dia, ininterruptamente. Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção **"ÁREA DO CANDIDATO"**, no item **"MEUS RECURSOS"**, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS**.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 do Edital de Abertura.

Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação

Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

Iraci José de Souza Neto
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Luís Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 008/2018

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COZINHEIRA (O)

Rodrigo Luís Vieira, Secretário Municipal de Administração, e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Desenvolvimento Social, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº056/2017, publicado no Jornal Porta Voz nº1562 de 24 de Novembro de 2017, a homologação do **RESULTADO PARCIAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **COZINHEIRA (O)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Nota da Análise da Experiência Profissional e Qualificação Profissional	Situação
1º	MARIA DE FATIMA DA SILVA	MG2607265	100,0	CLASSIFICADO
2º	ADELICA VIEIRA PEREIRA LIMA	MG10875451	100,0	CLASSIFICADO
3º	VANI CRISTINA CARDOSO PEREIRA	M2678210	90,0	CLASSIFICADO
4º	ABADIA PEREIRA DA SILVA	MG2572933	80,0	CLASSIFICADO
5º	MARIA NATAL DIAS VILELA	MG8512470	80,0	CLASSIFICADO
6º	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	5783667	80,0	CLASSIFICADO
7º	REGINA ANGELA DOS SANTOS CARDOSO	MG2678436	80,0	CLASSIFICADO
8º	HELENA CARVALHO DE OLIVEIRA	M4130048	80,0	CLASSIFICADO
9º	JUSSARA MARTINS DE MIRANDA	M3540473	80,0	CLASSIFICADO
10º	ROSANGELA BARBOSA SILVA BENTO	M8139755	80,0	CLASSIFICADO
11º	SEBASTIANA KEILA MARQUES RODRIGUES	8293692	80,0	CLASSIFICADO
12º	SUELI FERREIRA ALVES	MG7342893	80,0	CLASSIFICADO
13º	MÁRCIA HELENA BARBOSA ALVES	7356563	80,0	CLASSIFICADO
14º	ALESSANDRA LUCIA DA SILVA	MG7165797	80,0	CLASSIFICADO
15º	CARLA CRISTINA DA SILVA	MG10253902	80,0	CLASSIFICADO
16º	PRISCILA BARBOSA ALVES	MG11659125	80,0	CLASSIFICADO
17º	BRUNA PRISCILLA PEREIRA DE CARVALHO	MG17254045	80,0	CLASSIFICADO
18º	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	MG4773866	70,0	CLASSIFICADO
19º	IDIVONE RESENDE	MG13051411	70,0	CLASSIFICADO
20º	JULIANA HELENA NEVES	13603211	70,0	CLASSIFICADO
21º	SÔNIA MARIA TALALA	156992	50,0	CLASSIFICADO
22º	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ASSUNCAO	MG4157578	50,0	CLASSIFICADO
23º	LARA LEMES	MG6155770	50,0	CLASSIFICADO
24º	DILMA DO CARMO DOS SANTOS SOUZA	MG11093503	50,0	CLASSIFICADO
25º	GLEICE SOUSA ROQUE	MG12258011	50,0	CLASSIFICADO
----	LUCIA HELENA BAVUSO DA CRUZ	6530756	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	MARIA ISABEL CADETE	15429808	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	ADRIANA PÁBLIA DE MATTOS	11532012	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	ELIETE MARIA ROCHA	MG4583454	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	ADRIANA DOS SANTOS	456826683	0,0	DESCCLASSIFICADO

Recursos:

Nos termos do item 7 do Edital de Abertura, serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber: **EXPERIENCIA PROFISSIONAL**.

O recurso será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no Jornal Voz, no horário das 09:00 min. do primeiro dia, até as 16:00min. do segundo e último dia, ininterruptamente. Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS**.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 do Edital de Abertura.

Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rodrigo Luís Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 009/2018

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS)

Rodrigo Luis Vieira, Secretário Municipal de Administração, e Iraci José de Souza Neto, Secretário Municipal de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 058/2017, publicado no Jornal Porta Voz nº1564 de 1º de Dezembro de 2017, a homologação do **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS)**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Nota da Análise de Títulos e Experiência Profissional	Situação
1º	ARTHUR EUGENIO CARVALHO BISINOTTO	MG13253218	100,0	CLASSIFICADO
2º	VITOR AUGUSTO ALVES COBO	MG11067577	100,0	CLASSIFICADO
3º	LEANDRO GUSTAVO DE OLIVEIRA	MG13118623	100,0	CLASSIFICADO
4º	JOÃO BADARÓ CASTRO FILHO	0986757888	90,0	CLASSIFICADO
5º	RAPHAEL MOREIRA QUEIROZ	MG13141755	90,0	CLASSIFICADO
6º	EDUARDO HUMBERTO TEODORO E SILVA	M7353838	70,0	CLASSIFICADO
----	ROMEU NORTE PEREIRA	M177679	30,0	DESCCLASSIFICADO
----	RENATO A. P. FRANCIOLI CARVALHO DE VELLOSO VIANNA	540428	30,0	DESCCLASSIFICADO
----	CELSO RICKEN JUNIOR	545569758	30,0	DESCCLASSIFICADO
----	KATYUCIA NAIARA DE FREITAS PRUDÊNCIO	MG11444958	30,0	DESCCLASSIFICADO
----	GUSTAVO FERREIRA OLIVEIRA	MG12843409	30,0	DESCCLASSIFICADO
----	PATRÍCIA BRANCO ZAGO	MG12718243	20,0	DESCCLASSIFICADO
----	ADALBERTO FERNANDO PARROS	MG11970889	20,0	DESCCLASSIFICADO
----	DIEGO ELIAS DA SILVA CALDEIRA	460420100	20,0	DESCCLASSIFICADO
----	WANDERSON PEREIRA DE ANDRADE	MG16010829	20,0	DESCCLASSIFICADO
----	LUDMILA BORGES SOUZA	MG16198421	0,0	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

Iraci José de Souza Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Luís Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI

Uberaba (MG), 02 de Janeiro de 2018.

Of. Nº 001 - SEGOV/2018
Da: Secretaria Municipal de Governo
Ao: Exmo. Sr.
Vereador LUIZ HUMBERTO DUTRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

VETO TOTAL **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.778/2017.**

Senhor Presidente,

Analisando a Lei Ordinária nº 12.778, de 19 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais" somos levados a opor-lhe **VETO TOTAL**, em conformidade com o art. 78 e art. 88 da Lei Orgânica do Município. TRATA-SE DE PROJETO DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

Utilizando o posicionamento adotado pela própria Câmara Municipal podemos concluir, primeiramente, que a matéria é ILEGAL, pois fere a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000) ao não vir acompanhada de IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe a **LRF**:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

É certo que o projeto cria/aumenta uma despesa sem estimativa de impacto orçamentário-financeiro, o que o torna ILEGAL.

A instalação de câmeras demanda investimento em sua aquisição, instalação e manutenção e o monitoramento implica em contratação de empresa ou manutenção de pessoal, recursos da qual o Poder Executivo não dispõe.

Ainda tomamos o cuidado de enviar a Lei nº 12.778/2017 para a Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Educação.

A Procuradoria emitiu parecer de inconstitucionalidade, fundamentado no art. 74, II, "d" da Lei Orgânica do Município que estabelece como matéria de iniciativa privativa do Prefeito "a organização dos órgãos da administração pública". Citou também o art. 76 da mesma LOM que veda o aumento da despesa, sem comprovação da existência de receita.

A SEMED também se manifestou contrária à referida Lei sob o argumento de que já existe contrato com empresa de segurança sendo que a proposta já é executada em parte pelo Poder Público.

Por fim, o art. 4º ainda impõe ao Poder Executivo a obrigação de regulamentar a Lei.

Em que pese a relevância da matéria trazida na mencionada Lei a proposição é ilegal, inconstitucional e contraria interesse público uma vez que cria obrigação ao executivo, ferindo o princípio constitucional da separação dos poderes, além de gerar despesa sem fonte capaz de acobertá-las e por falta de impacto orçamentário-financeiro.

Estamos diante de uma clara ofensa ao art. 2º da Constituição federal, que cuida da separação e da independência dos Poderes do Estado, aqui compreendida a reserva de determinadas matérias de lei à iniciativa privativa do respectivo Poder, elegendo-o como um de seus princípios fundamentais e como cláusula pétrea pelo inciso III do § 4º do seu art. 60.

A imposição de encargos e de obrigações que interferem diretamente na organização e na prestação dos serviços que acarretem a criação/alteração de órgão ou de atribuição de órgão preexistente e a consequente geração de despesas não previstas mediante iniciativa legislativa em matéria típica e intrinsecamente reservada à iniciativa do Poder Executivo, caracteriza usurpação de competência privativa do chefe do Poder Executivo.

O respeito a essa reserva da iniciativa de lei é de observância obrigatória pelos demais entes da federação, dada sua estreita ligação com o postulado da separação e independência dos Poderes, sob pena de ofensa ao princípio da simetria, de observância obrigatória pelos Estados e Municípios, nos termos dos arts. 25 e 29 da Constituição Federal, uma vez que as regras do processo legislativo federal devem se aplicar ao processo legislativo estadual e municipal, de tal forma que a Constituição Estadual e a Lei Orgânica sejam simétricas à Constituição Federal.

Ressalte-se que tal entendimento resulta de orientação jurisprudencial consolidada do Supremo Tribunal Federal – STF (AI 348800/SP – 05/10/2009 – Relator Ministro CELSO DE MELLO).

Assim, somos levados a opor **VETO TOTAL A LEI Nº 12.778/2017 pelos fundamentos expostos.**

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA SAD Nº 001/2018

CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 combinado com o art. 44 da Lei Complementar nº 449, de 23/08/2011 e o art. 55 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 04 de janeiro de 2018

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 1º desta Portaria)

MAT	DIG	NOME	QUANTID ATUAL	QUANT ANT.
22684	0	ALAN LINS CALHEIROS	3	4
20051	4	ALEXANDRE FERREIRA DE LIMA	2	3
2108	3	AMARO MAGNO DE ANDRADE	5	6
20067	0	CELI APARECIDA BORGES SOUZA	2	3
20031	0	CELI DE ANDRADE PEREIRA	2	3
20076	0	CLEONICE RESENDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2	3
20061	1	DARIANE CUNHA SOUZA	2	3
20047	6	DIVINA SELMA FARIA CUNHA	2	3
20045	0	ELIANE ROSA CORDEIRO NOBREGA	2	3
242	9	ELISA DOS REIS RODRIGUES	7	8
22549	5	GISELDA RODRIGUES NOGUEIRA	2	3
20065	4	ICANUZIA IZABEL ROSA	2	3
11321	2	ILTON CARLOS	3	4
6008	9	JANE DELFINO DA SILVEIRA COSTA	4	5
20056	5	JOAO CARLOS DA SILVEIRA SOUTO	2	3
9665	2	LILIAN MARTINS	3	4
20052	2	LUIS ANTONIO DA SILVA	2	3
20058	1	MARCIO OLIMPIO REIS LEAL	2	3
10512	0	MARIA CRISTINA VENDRAMINI FARIA	4	5
20073	5	MARIA ELINA MORAIS DIAS	2	3

19964	0	MARIA JOSE OLIVEIRA DINIZ	3	4
8710	6	NEUSA MARIA FLORIANO	4	5
20054	9	RONILDO PEREIRA DA SILVA	2	3
11843	5	SONIA MARIA DA LUZ SILVA	4	5

PORTARIA INTERNA Nº 001/2018 - SESURB**CANCELA AS DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, § 1º da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 2º da Lei Complementar nº 349, de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancela as designações dos servidores relacionados no Anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para prestação de serviços em Regime Especial.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem conforme as datas mencionadas.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Serviços Urbanos

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CANCELAMENTO DESIGNAÇÃO JORNADA ESPECIAL - LC 349/2005**

MATR.	SERVIDOR	CARGO	DATA DE CANCELAMENTO
47393-6	FERNANDO RODRIGO CAETANO	OPERADOR DE ESC. MECÂNICA	01/10/2017
46435-0	ANDRESSA LARA DOS SANTOS	TRABALHADOR(A) BRAÇAL	01/12/2017
4434-2	JOSÉ JOVINO DO NASCIMENTO	TRABALHADOR(A) BRAÇAL	01/12/2017

PORTARIA Nº 0002/2018

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012, e com base no Parecer nº 024/2018 do CME/Uberaba, aprovado em 08/01/2018, referente ao Processo nº 000511,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCIANO PORTELINHA MOTA**, situado à Rua França, 848, Boa Vista, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de janeiro de 2018.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 003/2017**AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte - SEDEST no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

ELIAS SOUZA DOS SANTOS – MATRÍCULA 45068-5;

Art. 2º. O servidor municipal da administração indireta acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de janeiro de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

Portaria nº 0003/2018

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012, e com base no Parecer nº 025/2018 do CME/Uberaba, aprovado em 08/01/2018, referente ao Processo nº 000512,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRCIO EURÍPEDES MARTINS DOS SANTOS**, situado na Praça João Araújo Silva, 79, Costa Telles I, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de janeiro de 2018.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0004/2018

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012, e com base no Parecer nº 026/2018 do CME/Uberaba, aprovado em 08/01/2018, referente ao Processo nº 000513,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA MUNICIPAL JOÃOZINHO E MARIA**, situada à Rua Dr. José Sebastião da Costa, 192, Morada do Sol, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de janeiro de 2018.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0005/2018

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012, e com base no Parecer nº 027/2018 do CME/Uberaba, aprovado em 08/01/2018, referente ao Processo nº 000514,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ**, situado à Rua Caldeiras Júnior, 395, Abadia, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de janeiro de 2018.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0006/2018

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012, e com base no Parecer nº 028/2018 do CME/Uberaba, aprovado em 08/01/2018, referente ao Processo nº 000515,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO**, situada na Praça Evandro Pereira, 22, Tutunas, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de janeiro de 2018.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0007/2018

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012, e com base no Parecer nº 029/2018 do CME/Uberaba, aprovado em 08/01/2018, referente ao Processo nº 000516,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TUTUNAS**, situado na Avenida Tutuna, 1197, Tutunas, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de janeiro de 2018.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0008/2018

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012, e com base no Parecer nº 030/2018 do CME/Uberaba, aprovado em 08/01/2018, referente ao Processo nº 000517,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO MIGUEL HUEB**, situado à Rua João Miguel Hueb, 200, Cidade Jardim, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de janeiro de 2018.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0009/2018

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012, e com base no Parecer nº 031/2018 do CME/Uberaba, aprovado em 08/01/2018, referente ao Processo nº 000518,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**, situada na Alameda Granada, 681, Leblon, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de janeiro de 2018.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 324, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/19379/2013** e **01/22324/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento, **sem ônus para o Município**, à servidora **Rafaela Antônia da Silva**, matrícula **41.470-0**, para exercício cargo em comissão junto a **Fundação Cultural de Uberaba**, no período de **18 de outubro de 2017** a **31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de **18 de outubro de 2017**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 24 de Novembro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0359, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba/MG e estabelece atribuições:

O Prefeito Municipal de Uberaba/MG, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e no inciso XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Uberaba:

Presidente: Cecílio de Souza Araújo Filho
Vice-Presidente: Cristiane Pereira Fernandes
Secretária: Marcela Assunção Caldeira
Membro: Mariana de Almeida Guapo
Membro: Marília Moraes

Parágrafo único - Em caso de processos licitatórios que seu objeto necessitar auxílio técnico, poderá ser solicitado ou indicado técnico competente para prestar assistência à Comissão.

Art. 2º - Nomear **Presidente, Vice-Presidente e Secretária desta Comissão, Cecílio de Souza Araújo Filho, Cristiane Pereira Fernandes e Marcela Assunção Caldeira**, respectivamente, e os demais como membros da Comissão.

Art. 3º - A investidura dos membros desta Comissão **ocorrerá em 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.**

Art. 4º - Na condução de cada processo de licitação, o Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinente à Administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em cada ato convocatório.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitações subordina-se à Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Requisições e Contratos funcionará como órgão executivo da Comissão, que se incumbirá de todos os atos e tarefas técnicas e administrativas, tanto da Comissão quanto dos processos licitatórios.

Art. 6º - A Comissão processará e julgará todas as licitações de interesse específico da Secretaria de Saúde, exceto para a modalidade de Pregão, objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle, interno e externo. Não será de competência dessa Comissão as licitações que envolvam mais de uma secretaria e aquelas de responsabilidade da Comissão de Licitações da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Município será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir as sessões da comissão, quando solicitado, submeter ao Prefeito Municipal relatórios sobre o cumprimento da legislação específica e o desempenho da Comissão, quando solicitado, bem como demais atos pertinentes às licitações em geral.

Art. 8º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que será substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos:

- I – abrir, presidir e encerrar as sessões;
- II – anunciar as deliberações desse órgão;
- III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial, para manutenção ou restabelecimento da ordem e garantia do cumprimento dos atos legitimamente praticados;
- IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;
- V – resolver, quando forem da sua competência, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
- VI – votar, em caso de empate;
- VII – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VIII – providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da Comissão Permanente de Licitação;
- IX – assessorar a autoridade superior;
- X – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da C.P.L. que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;
- XI – solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
- XII – relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;
- XIII – solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
- XIV – promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, submeter ao Prefeito Municipal, relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações estes devidamente informados, bem como demais atos pertinentes aos respectivos processos;
- XV – propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações.

Art. 9º - Compete à Secretária da Comissão Permanente de Licitação:

- I – preparar as convocações dos demais membros, para as reuniões;
- II – auxiliar o Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;
- III – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- IV – votar;
- V – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

- VI – preparar, conforme orientação do Presidente, as correspondências a serem expedidas, submetendo à Presidência;
- VII – preparar e providenciar as publicações, na imprensa oficial ou em quadros de avisos, dos editais resumidos e dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
- VIII – controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- IX – atender as demais determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10 – São atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II – votar;
- III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;
- IV – auxiliar o Presidente e a Secretária em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 11 – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Institui Grupo de Monitores para acompanhamento da gestão de convênios/contratos de repasse, em todas etapas, da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a intersetorialidade entre os órgãos da administração direta e indireta, como forma de garantir a execução plena de convênios e contratos de repasse firmados com os diversos órgãos federais, estaduais e organizações da sociedade civil,

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui grupo de monitores para acompanhamento da execução de cada convênio/contrato de repasse, auxiliando os gestores das áreas finalísticas na gestão dos mesmos, em todas as etapas da captação, execução e prestação de contas final, bem como, acompanhamento administrativo de processos, pelos seguintes membros:

- I – TÂNIA MARA DE OLIVEIRA BERNARDES** – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Urbana – SEPLAN, SEOB;
- II – TACIANA DE CASTRO BALDUINO** – Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;
- III – DENILSON ELIAS FERREIRA** – Secretária Municipal do Desenvolvimento do Agronegócio - SAGRI;
- IV – JULIANA PREREIRA VIANA** – Secretária Municipal do Desenvolvimento do Agronegócio - SAGRI;
- V – BRENO FACIOLI GOMES** – Secretária Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte - SEDEST;
- VI – CALUDINEI DONIZETTI NUNES** – Secretária Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – SEDEST;
- VII – RODRIGO ROSA CARMELITO** – Secretária Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – SEDEST;
- VIII – DIÊNIFER CERETTA PIMENTA MOTA** – Secretária Municipal de Saúde – SMS;
- IX – CRISTIANE PEREIRA FERNANDES** – Secretária Municipal de Saúde – SMS;
- X – GUILHERME FÉLIX AMAD** – Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SESURB;
- XI – ROSIENE COSTA DE SOUZA** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS;
- XII – MARIA LUISA CARVALHO DANTAS** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDEC;
- XIII – SANDRA DAS GRAÇAS MINGUIM** – Secretária Municipal de Educação – SEMED;
- XIV – ROBERTO ANDAKI JUNIOR** – Fundação de Esporte e Lazer – FUNEL;
- XV – CARLOS VITOR SILVEIRA DE SOUZA** – Fundação Cultural de Uberaba – FCU;
- XVI – GERSON JESUS ALBUQUERQUE MENDES** – Fundação PROCON;
- XVII – FREDERICO MIRANDA** – Fundação de Ensino Técnico - FETI;
- XVIII – ANA BEATRIZ RODRIGUES RESENDE** – Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU;
- XIX – THIAGO VITOR PENA** – Centro Habitacional do Vale do Rio Grande – COHAGRA.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

ANGELA MARTINS DIB RESENDE
Secretária Especial de Projetos e Parceria

PORTARIA Nº 361, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora **C.P.R.**, matrícula nº 46335-3, detentora do cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, apontadas no **Processo Administrativo nº 01/10192/2017**, consubstanciadas em acúmulo de cargos que ultrapassam a carga horária semanal permitida, a teor do art. 58, §3º, art. 149, III, art. 150, IX e XXIV, c/c art. 151, §1º e §2º, todos da Lei Complementar nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Sílvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Sumário**, disposto nos art. 207 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 15 (quinze) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 362, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora **M.O.G.**, matrícula nº 47095-3, detentora do cargo Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, apontadas no **Processo Administrativo nº 01/10194/2017**, consubstanciadas em acúmulo de cargos que ultrapassam a carga horária semanal permitida, a teor do art. 58, §3º, art. 149, III, art. 150, IX e XXIV, c/c art. 151, §1º e §2º, todos da Lei Complementar nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Sílvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Sumário**, disposto nos art. 207 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 15 (quinze) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 363, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora **S.A.G.D.G.**, matrícula nº 47202-6, detentora do cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, apontadas no **Processo Administrativo nº 01/10198/2017**, consubstanciadas em acúmulo de cargos que ultrapassam a carga horária semanal permitida, a teor do art. 58, §3º, art. 149, III, art. 150, IX e XXIV, c/c art. 151, §1º e §2º, todos da Lei Complementar nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Sílvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Sumário**, disposto nos art. 207 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 15 (quinze) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 364, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora **D.H.T.**, matrícula nº 47015-5, detentora do cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, apontadas no **Processo Administrativo nº 01/18575/2017**, consubstanciadas em acúmulo de cargos que ultrapassam a carga horária semanal permitida, a teor do art. 58, §3º, art. 149, III, art. 150, IX e XXIV, c/c art. 151, §1º e §2º, todos da Lei Complementar nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Sílvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Sumário**, disposto nos art. 207 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 15 (quinze) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

DECRETOS

DECRETO Nº 1428, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 2615/2014, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo em áreas situadas na Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal nº 561, de 20 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Diretor de Zoneamento do Perímetro Urbano da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba - APA Rio Uberaba,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2615, de 18 de julho de 2014, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo em áreas situadas na Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Eng. NAGIB GALDINO FACURY
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbana

DECRETO Nº 1429, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § 4º, do art. 20, da Lei Complementar nº 375, de 18 de junho de 2007,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I**
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**Seção I**
Da conceituação e diretrizes

Art. 1º – Audiência Pública é mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais;

Parágrafo Único – Nas Audiências Públicas, deverá ser exposto à comunidade, informações sobre o assunto, objeto da audiência, dirimindo dúvidas e recolhendo críticas e sugestões a respeito para subsidiar a elaboração do texto final, que deverá ser em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, sem prejuízo da criação e do reconhecimento de outras formas de diálogo entre administração pública e a sociedade civil.

Art. 2º – A realização de Audiências Públicas deve ser promovida pela Secretaria responsável pelo assunto objeto da audiência, por determinação do Prefeito ou Comissões constituídas, bem como por exigência de legislação ou por solicitação:

I - do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou Federal;

II – de entidade civil sem fins lucrativos, constituída há mais de um ano e que tenha por finalidade social a defesa de interesse econômico, social, cultural ou ambiental;

III - de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

IV - pela própria sociedade civil quando solicitada por no mínimo 1 % (um por cento) dos eleitores do município.

Art. 3º - As audiências públicas devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificado seu objeto, metodologia e o momento de realização;

II - livre acesso aos sujeitos afetados e interessados, bem como de toda a sociedade;

III - sistematização das contribuições recebidas;

IV - publicidade, com ampla divulgação de seus resultados, e a disponibilização do conteúdo dos debates; e

V - compromisso de resposta às propostas recebidas.

Seção II Do Processo Participativo nas Audiências Públicas

Art. 4º - No processo participativo das Audiências Públicas, a publicidade, determinada pelo Estatuto da Cidade, deve conter os seguintes requisitos:

- I – ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massas disponíveis;
- II - ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o assunto da audiência, com antecedência de no mínimo 15 dias;
- III - publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

Art. 5º - No processo participativo das audiências, a promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação, devem ser voltadas, preferencialmente, para as lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais.

Art. 6º - As audiências públicas determinadas pelo Estatuto da Cidade devem atender aos seguintes requisitos:

- I – ser convocada por edital através do Porta-Voz de Uberaba e anunciada pela imprensa local ou jornal de grande circulação, de periódico local ou regional ou, na falta destes, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;
- II – ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;
- III – serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, deverá abrir as discussões aos presentes;
- IV – garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que devem assinar lista de presença;
- V – Ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos devem ser divulgados através do Porta-Voz de Uberaba.

Parágrafo Único – Devem constar no edital de convocação da Audiência Pública, a data, o horário e o local em que será realizada.

Art. 7º - As propostas discutidas em Audiências Públicas e que serão submetidas à Câmara Municipal devem atender aos seguintes requisitos:

- I – realização prévia de reuniões e/ou plenárias para escolha de representantes de diversos segmentos da sociedade e das divisões territoriais;
- II – divulgação e distribuição da respectiva proposta para os representantes que o inciso anterior se refere e para as comissões constituídas, com antecedência de 15 dias da votação da proposta.

Art. 8º – Os interessados podem apresentar na Secretaria responsável pela Audiência Pública, documentos relativos ao assunto em discussão, antes da data de realização da Audiência Pública ou no dia da mesma para a Mesa que será formada, sendo que estes documentos deverão ser citados no relatório síntese da Audiência, ficando à disposição dos interessados para consulta.

Seção III Do Procedimento para a realização da Audiência Pública

Art. 9º – A sessão terá início, se necessário, com a formação da Mesa, no horário previsto no edital, sendo que o Coordenador deverá receber inscrições para participação nos debates até 20 (vinte) minutos após a abertura dos trabalhos, podendo ampliar esse prazo em caráter excepcional por deliberação da Mesa.

§1º - No início da sessão, o Coordenador dos trabalhos deve expor as normas segundo as quais se processará a Audiência Pública.

§2º – As inscrições devem ser feitas em listas apropriadas, garantindo ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento.

Art. 10 – As Audiências Públicas devem ter a seguinte organização:

1ª parte – abertura, realizada pela Secretaria responsável pelo assunto a ser discutido na audiência, ou seu representante;

2ª parte – exposição:

- I – equipe responsável pela Audiência Pública (máximo de 30 minutos);
- II – solicitantes, se houver, da Audiência Pública (máximo de 30 minutos);
- 3ª parte** – manifestação de entidades da sociedade civil (máximo de 5 minutos para cada exposição);
- 4ª parte** - manifestação das associações representativas (máximo de 5 minutos para cada exposição);
- 5ª parte** – manifestação dos presentes (máximo de 3 minutos para cada exposição);
- 6ª parte** – manifestação dos parlamentares presentes (máximo de 5 minutos para cada exposição);
- 7ª parte** – manifestação do prefeito e secretários interessados (máximo de 15 minutos para cada exposição);

8ª parte – réplicas:

- I – Secretaria responsável pela audiência ou seu representante (10 minutos)
- II - equipe responsável pela Audiência Pública (10 minutos);
- III - solicitantes da Audiência Pública, se houver (10 minutos);

9ª parte – encerramento, realizado pela Secretaria responsável pela audiência ou seu representante;

§1º – O tempo total previsto na 2ª parte, II, bem como na 8ª parte, III, deve ser distribuído proporcionalmente entre os cidadãos solicitantes da Audiência Pública.

§2º – Os interessados em se manifestar, só terão direito a uma única manifestação, obedecida a ordem de inscrição.

§3º – A critério do Coordenador, os representantes dos órgãos do Poder Público poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos sobre o assunto objeto da Audiência Pública.

§4º – O tempo total do conjunto de manifestações mencionadas na 5ª Parte deste artigo não pode exceder 60 (sessenta) minutos.

§5º – As manifestações referidas nas 6ª e 7ª partes deste artigo são exclusivas de seus titulares, não sendo permitida a substituição por representantes ou assessores.

§6º – Deve haver na plenária, um cronometro visível, para que todas as partes possam estar cientes da contagem de tempo.

Art. 11 – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta, entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

NAGIB GALDINO FACURY
Secretário Interino de Planejamento e Gestão Urbana

DECRETO Nº 1430, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PRORROGA AS DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006 e 363, de 07/05/2009, e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º. As designações temporárias dos profissionais, constantes no Anexo deste Decreto, ficam prorrogadas de acordo com os prazos nele mencionado.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SECRETARIA	INÍCIO	PRORROGAÇÃO
45659	Nilsa Maria Rosa Ferreira	Op. Monit. Eletrônico	SEGOV	17/03/2016	31/12/2018
45129	Adão Rosa da Silva	Trabalhador Braçal	SEGOV	15/05/2015	31/12/2018
41629	Adelia Montandon de Queiroz	Monitor	SEGOV	10/02/2014	10/02/2018
44566	Alexandre Aparecido Leandro	Trabalhador Braçal	SEGOV	07/05/2015	31/12/2018
41625	Alvino Pereira de Aquino	Monitor	SEGOV	05/02/2014	05/02/2018
41868	Antonio Fernandes de Oliveira	Trabalhador Braçal	SEGOV	24/02/2014	24/02/2018
42007	Augustinho dos Reis Martins	Vigia	SEGOV	10/03/2014	10/03/2018
44567	Cacildo Batista de Andrade	Trabalhador Braçal	SEGOV	13/05/2015	31/12/2018
41850	Christopher J. O. de Talmeli	Monitor	SEGOV	17/02/2014	17/02/2018
41927	Edson Chagas da Costa	Vigia	SEGOV	07/03/2014	07/03/2018

45605	Gilmar Carvalho Silva	Eletricista	SEGOV	03/03/2016	31/12/2018
43693	Julio Cesar Martins Fontes	Pedreiro	SEGOV	22/10/2014	22/10/2018
43829	Marcio Rocha Borges	Trabalhador Braçal	SEGOV	18/11/2014	18/11/2018
43555	Marcos Pereira de Souza	Piscineiro	SEGOV	03/10/2014	03/10/2018
43723	Marcos Vieira Rodrigues	Trabalhador Braçal	SEGOV	18/11/2014	18/11/2018
43563	Maria Jose Martins Fonseca	Trabalhador Braçal	SEGOV	15/10/2014	15/10/2018
41997	Nayara Cristina de F. Paiva	Monitor	SEGOV	17/02/2014	17/02/2018
45101	Rogério Junio da Silva Borges	Trabalhador Braçal	SEGOV	11/08/2015	31/12/2018
43549	Rosaria Maria de Oliveira	Trabalhador Braçal	SEGOV	14/10/2014	14/10/2018
41630	Samanta Cristina M. da Silva	Monitor	SEGOV	10/02/2014	10/02/2018
44438	Sebastião de Almeida Rocha	Trabalhador Braçal	SEGOV	17/04/2015	31/12/2018
44213	Wanderson Ferreira Militão	Assistente de Adm I	SEGOV	12/03/2015	31/12/2018
45130	Willian Paula da Cunha	Trabalhador Braçal	SEGOV	17/08/2015	17/08/2018

DECRETO Nº 1431, DE 10 DE JANEIRO DE 2018**PRORROGA AS DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006 e 363, de 07/05/2009, e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º. As designações temporárias dos profissionais, constantes no Anexo deste Decreto, ficam prorrogadas de acordo com os prazos nele mencionado.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

MAT.	DIG.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PRORROGAÇÃO
44865	6	JOYCE RODRIGUES TOLEDO	PROFESSOR II	18/06/2015	31/12/2018
42697	0	MARA VANESSA SOUZA	PROFESSOR I	09/05/2014	08/05/2018
45453	2	RODOLFO MANZAN	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA	19/11/2015	31/12/2018

DECRETO Nº 1432, 10 DE JANEIRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO PSIQUIATRA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE III, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400, de 11 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE III**, nos termos da Lei Complementar nº. 499/2015 de 15/07/2015, o candidato relacionado no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1715020	MARCELO MARONI SARAIVA	20364517	8º	457	ESPECIALISTA DE SAÚDE III / Médico Psiquiatra

DECRETO Nº 1433, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SECRETARIA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, integrante da Carreira de **OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL** nos termos da Lei Complementar nº.499/2015 de 15/07/2015, as candidatas abaixo relacionadas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – DECRETO 1375, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1734147	SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA CAMILO	M8446430	28º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL /Auxiliar de Secretaria

DECRETO Nº 1434, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO , QUE INTEGRA A CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2012, homologado em 10/01/2014, conforme publicação no Porta Voz nº. 1154, de 10/01/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO** integrante da Carreira de **ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL** nos termos da Lei Complementar nº. 499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO
SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº1375, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
888668	MAITE ANDRADE FERREIRA RIBEIRO	11519573	2º	305	ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL/FONOAUDIÓLOGO

DECRETO Nº 1435, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2012, homologado em 10/01/2014, conforme publicação no Porta Voz nº. 1154, de 10/01/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** integrante da Carreira de **ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL** nos termos da Lei Complementar nº. 499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO
SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº1375, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1315705	RAFAELA DO NASCIMENTO BORGES MARQUES	MG15465703	2º	307	ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL/TERAPIA OCUPACIONAL

DECRETO Nº 1436, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº. 1394, de 20 de Abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – DECRETO Nº1375 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1724239	THIAGO SAMUEL DE OLIVEIRA KUSUKI	GO5173523	68°	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Agente Administrativo
1720388	RUBIA SILVA BUENO	MG17490839	69°	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Agente Administrativo

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – RESERVA DE COTAS PARA NEGROS E PARDOS /NEP

1729648	JOÃO CARLOS DE CAMPOS SILVA	410002	28°	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Agente Administrativo
---------	-----------------------------	--------	-----	-----	--

(*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

DECRETO Nº 1437, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrantes da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – DECRETO 1375, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1752452	MARIA DO AMPARO DIAS TAVARES	MG-20.182.734	23°	412	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ASSISTENTE SOCIAL
1752864	ELOISA MARIA STELUTI	346372951	24°	412	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ASSISTENTE SOCIAL
1713233	GUILHERME PORTO DOS REIS	MG15627488	25°	412	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ASSISTENTE SOCIAL

DECRETO Nº 1438, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR, QUE INTEGRA A CARREIRA DE OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394, de 20 de Abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR**, integrante da Carreira de **OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, as candidatas abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – DECRETO 1375, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1711193	MARCELA EVANGELISTA BORGES	MG15815377	31º	203	OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ Cuidador
1724030	ROSANGELA SILVA SOUZA	MG4582188	32º	203	OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ Cuidador
1741711	REJANE DOS REIS MAURICIO	MG14372923	33	203	OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ Cuidador

DECRETO Nº 1439, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO**, integrante da Carreira de **AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÓNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – DECRETO Nº1362, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
2º	1725026	TAIANE FREITAS LIMA	MG21209994	2º	301	AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL/Auxiliar de Bibliotecário

DECRETO Nº 1440, DE 10 DE JANEIRO 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, QUE INTEGRA A CARREIRA DE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, integrante da Carreira de **TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – DECRETO 1375, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1734034	ANDRE LUIS SILVA	M6852137	2º	306	TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Técnico de Contabilidade

DECRETO Nº 1441 , DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TRABALHADOR BRAÇAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1415, de 27 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº. 499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
268º	1749501	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO	MG3341188	284º	114	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/TRABALHADOR BRAÇAL

DECRETO Nº 1442 , DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2012, homologado em 10 de Janeiro de 2014, conforme publicação no Porta Voz nº. 1154, de 10 de Janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº. 499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. DO CARGO	CARGO
1313191	FELICIO AUGUSTO BORGES SILVA	MG12143224	2º	318	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/FISIOTERAPEUTA

DECRETO Nº 1443, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE DENTISTA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE II, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **DENTISTA**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE II** nos termos da Lei Complementar nº. 499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1º	1705240	ROBSON FIDALGO AMUI	MG819779	1º	437	ESPECIALISTA DE SAÚDE II/ Dentista Especialista – Buco Maxilo

DECRETO Nº 1444, DE 10 DE JANEIRO 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, QUE INTEGRA A CARREIRA DE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, integrante da Carreira de **TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1748653	ANDRE LUIS DE JESUS	MG5781396	3º	306	TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Técnico de Contabilidade

DECRETO Nº 1445, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1415, de 27 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
93º	1733891	VANDERLEIA DE MATOS CIRINO	15646263	95º	113	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DECRETO Nº 1446, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ARQUITETURA E URBANISMO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 60 da Lei Delegada nº. 05/2005, na Lei Complementar nº. 392/2008, no Edital de Concurso Público nº. 01/2012, homologado em 10 de janeiro de 2014, conforme publicação no Porta Voz nº. 1154, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **ARQUITETURA E URBANISMO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº. 499/2015, de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada, no anexo deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RDOFRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. DO CARGO	CARGO
1320103	LARISSA NUNES HASHIMOTO	15290390	4º	310	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / ARQUITETURA E URBANISMO

DECRETO Nº. 1447, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;

- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO
A CANDIDATA ABAIXO DESIGNADA IRÁ COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
LUCIMAR APARECIDA SILVEIRA	MG5717168	TELEFONISTA	39º	31/12/2018	244/2014

DECRETO Nº. 1448, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006, na Lei nº 11.350/2006, na Lei Municipal nº 10.073/2006, alterada pela Lei Municipal nº 10.120/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de aprovação em processo seletivo pelo período ali mencionado em substituição a candidatos que não compareceram para assumirem a vaga.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, portando documento original de identificação pessoal.

Parágrafo único. Os candidatos a que se refere o caput deste artigo serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	Nº. EDITAL
Andreia Cristina Correa	MG10906752	AMOROSO COSTA	2º	114/2015
Patricia Cristina Silva De Almeida	MG8612417	BOA VISTA	8º	114/2015
Jacqueline Pereira Da Silva	MG12965856	MARACANÃ	5º	114/2015
Pollyanna Mara De Oliveira Santos	MG15948082	PARQUE DAS AMÉRICAS II	3º	114/2015
Jacqueline Beatriz De Oliveira	MG16246954	RESIDENCIAL 2000 I	6º	114/2015
Gabrielle Cristina Silva	MG21318475	VILA ARQUELAU	7º	114/2015

DECRETO Nº. 1449, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

O CANDIDATO ABAIXO DESIGNADO IRÁ COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
RENATO OLIVEIRA E SILVA	MG13217693	MÉDICO – PSQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1º	31/12/2018	049/2016

DECRETO Nº. 1450, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de atendimento à demanda de profissionais para o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nos termos de convênio com Ministério da Saúde nos programas Consultório de Rua e Núcleo de apoio a Saúde da Família / NASF

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

AS CANDIDATAS ABAIXO DESIGNADAS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
FLÁVIA PASSOS TOMÉ	MG11380007	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ PSF	44º	31/12/2017	255/2015
MARIA GORETE DA SILVEIRA	MG2828802	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ PSF	45º	31/12/2017	255/2015
SELMA ROGERIO DA SILVA	M7307411	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ PSF	46º	31/12/2017	255/2015

DECRETO Nº. 1451, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

a necessidade de atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados(Consultório de Rua – Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício das respectivas funções públicas temporárias, pelo período ali mencionado.

Art. 2º Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º Além dos documentos elencados nos incisos I a XII este artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

I - formulário oficial, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;

III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLVEIRA

Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

OS CANDIDATOS ABAIXO DESIGNADOS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
MARCELA DE CASTRO REZENDE	MG11403223	ESPECIALISTA DE SAUDE III/Médico Pediatra	31/12/2018
RODRIGO LOBO CRUZ	4269960	ESPECIALISTA DE SAUDE III/Médico Pediatra	31/12/2018
PEDRO SAMORA COSTA PEREIRA	11938318	ESPECIALISTA DE SAUDE III/Médico Pediatra	31/12/2018

DECRETO Nº. 1452, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à demanda de profissionais para o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nos termos de convênio com Ministério da Saúde nos programas Consultório de Rua e Núcleo de apoio a Saúde da Família / NASF

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

A CANDIDATA DESIGNADA IRÁ COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
MARILIA GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA	MG14978806	ENFERMEIRO	32º	31/12/2018	131/2015

DECRETO Nº. 1453, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; **CONSIDERANDO** ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005. a necessidade de atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados(Consultório de Rua – Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício das respectivas funções públicas temporárias, pelo período ali mencionado.

Art. 2º O candidato de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º Além dos documentos elencados nos incisos I a XII deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

O CANDIDATO ABAIXO DESIGNADO IRÁ COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
VICTOR HUGO OLIVEIRA ALVES	mg7405553	ESPECIALISTA DE SAÚDE III/ Médico Ginecologista	31/12/2018

DECRETO Nº. 1454, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

a necessidade de atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (Consultório de Rua – Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício das respectivas funções públicas temporárias, pelo período ali mencionado.

Art. 2º Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º Além dos documentos elencados nos incisos I a XII deste artigo, deverão ser apresentados:

I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

I - formulário oficial, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;

III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLVEIRA

Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

OS CANDIDATOS ABAIXO DESIGNADO IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
MICHEL ALVES DA SILVA	MG10984521	ESPECIALISTA DE SAÚDE III/ Médico Clínico Geral	31/12/2018
FELIPE GOMIDES DUMONT	12472479	ESPECIALISTA DE SAÚDE III/ Médico Clínico Geral	31/12/2018

DECRETO Nº. 1455, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; **CONSIDERANDO** ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

a necessidade de atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (Consultório de Rua), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º A candidata de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º Além dos documentos elencados nos incisos I a XII deste artigo, deverão ser apresentados:

I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

I - formulário oficial, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;

III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

A CANDIDATA ABAIXO DESIGNADA IRÁ COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ANA LUCIA COELHO JARDIM	MG12612309	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Social	31/12/2018

DECRETO Nº. 1456, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à demanda de profissionais para o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nos termos de convênio com Ministério da Saúde nos programas Consultório de Rua e Núcleo de apoio a Saúde da Família / NASF;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão se apresentar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

I - formulário oficial, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;

III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

AS CANDIDATAS DESIGNADAS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
CARMEN LUCIA MALAQUIAS DA SILVA	MG13996341	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	44º	31/12/2018	132/2015
PATRICIA SILVA OLIVEIRA	MG13030236	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45º	31/12/2018	132/2015

DECRETO Nº. 1457, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

a necessidade de atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º A candidata de que trata o art. 1º deverá apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º Além dos documentos elencados nos incisos I a XII deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

A CANDIDATA ABAIXO DESIGNADA IRÁ COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
FABIANA OLIVEIRA SILVA	MG10368431	ESPECIALISTA DE SAÚDE I – FISIOTERAPIA	31/12/2018

DECRETO Nº. 1458, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição as candidatas MJSA, CHSN, ACSG e JAG, em virtude de desistência da vaga.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam – FETI, Rua Equador nº.49 – Bairro Fabrício, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
 IX - certidão de casamento, quando for o caso;
 X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
 XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
 XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
 II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
 II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
 III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
 IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
 V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
 II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
 III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

EDUARDO FERNANDES CALLEGARI
 PRESIDENTE FETI
 Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”

PAULO PIAU NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO

AS CANDIDATAS ABAIXO DESIGNADAS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA FETI

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Nº. EDITAL
CLAUDIA HELENA DA SILVA NUNES	MG4582448	CANTINEIRA	10º	001/2015
ANA CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	MG5782447	CANTINEIRA	11º	001/2015
JANAÍNA APARECIDA GOULART	MG12152064	CANTINEIRA	12º	001/2015
MARLI MORAIS DA SILVA PENA	M4725483	CANTINEIRA	13º	001/2015
ALEXSANDRA CRUZ SILVA NORBERTO	MG10730829	CANTINEIRA	14º	001/2015

DECRETO Nº. 1459, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam – FETI, Rua Equador nº.49 – Bairro Fabrício, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
 IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 V - comprovante de residência atualizado;

- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 10 de Janeiro de 2018.

EDUARDO FERNANDES CALLEGARI
PRESIDENTE FETI
Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. René Barsam”

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO

OS CANDIDATOS ABAIXO DESIGNADOS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA FETI

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Nº. EDITAL
GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	MG14768784	AUXILIAR DE PADEIRO	5º	001/2015
EZIO MARCELINO DE LIMA	M883152	AUXILIAR DE PADEIRO	6º	001/2015